

PROCESSO	Nº 114972/2025
OBJETO	Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 04/09/2025 HORA: 08:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 05/09/2025 HORA: 10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71) 3202-4271 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	LARISSA DA SILVA MACEDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, autorizada no processo nº 114972/2025 – SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Formatação: Eletrônica

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

1.1 Contratação, na modalidade Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.
- 2.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 2.2.1 Secretaria do Governo – SEGOV
- 2.2.2 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 2.2.3 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 2.2.4 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 2.2.5 Casa Civil
- 2.2.6 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 2.2.7 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 2.2.8 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
- 2.2.9 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 2.2.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
- 2.2.11 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS
- 2.2.12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 2.2.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 2.2.14 Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 2.2.15 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 2.2.16 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES
- 2.2.17 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR

- 2.2.18 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 2.2.19 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 2.2.20 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 2.2.21 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 2.2.22 Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 2.2.23 Fundação Cidade Mãe – FCM
- 2.2.24 Fundação Gregório de Matos – FGM
- 2.2.25 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 2.2.26 Guarda Civil Municipal – GCM
- 2.2.27 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 2.2.28 Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
- 2.2.29 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL
- 2.3 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 2.4 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.
- 2.5 As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).
- 2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 3.6 Não poderá disputar esta licitação:
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.6.11 Empresas reunidas em consórcio.
- 3.7 O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.11 A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11.1 A vedação do Consórcio visa assegurar a idoneidade e a capacidade técnica das empresas participantes, evitando que organizações temporárias sejam formadas para contornar exigências técnicas ou legais, o que poderia comprometer a qualidade e a legalidade do processo, garantindo, desse modo, a participação de empresas com a expertise no fornecimento da solução que se pretende contratar.
- 3.11.2 Além disso, a forma de participação definida no edital não compromete a competitividade, uma vez que há diversas empresas qualificadas no mercado para atender aos requisitos estabelecidos. Essa escolha reflete uma decisão técnica e estratégica, buscando assegurar um processo claro e equilibrado, com ampla participação de empresas especializadas e alinhado aos objetivos institucionais da Administração.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- 4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no

sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.13.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 4.13.2 Marca de cada item ofertado;
- 4.13.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 4.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à

proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.

- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.16 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

- 5.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- i. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - ii. Empresas brasileiras;
 - iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21 Após o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo licitante mais bem classificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de disputa, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:
- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital..
- 6.4 o Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.7 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.8 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 6.8.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.13 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem

classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
- 7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
 - 7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat

durante a sessão.

- 9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
- 9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.

- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu término.
- 10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 10.5 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.5.1 **Pessoa física:** Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 10.5.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.5.4 **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo; Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.6 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz.

- 10.5.8 **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação; Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.5.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.5.10 **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.5.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.5.12 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- 10.5.13 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.14 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 10.5.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- 10.5.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.5.18 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 10.5.19 Balanço patrimonial;
- 10.5.20 Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.5.21 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.22 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;
- 10.5.23 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 10.5.24 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- 10.5.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.26 Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.
- 10.5.27 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato.
- 10.5.28 Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.29 A PROPONENTE deverá apresentar o certificado atualizado de calibração para os equipamentos listados abaixo:
 - 10.5.29.1 Máquina de fusão de fibra óptica;
 - 10.5.29.2 Máquina de certificação para rede, categorias 5E, 6 e 6A;
 - 10.5.29.3 Equipamento de certificação da rede óptica (OTDR);

- 10.5.29.4 Caso o equipamento seja adquirido e estando no prazo de 12 (doze) meses da data de aquisição, deverá ser apresentada a nota fiscal de compra em nome da PROPONENTE em substituição ao certificado de calibração.
- 10.5.30 Para fins de comprovação da aptidão da PROPONENTE na execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação, será permitida a soma de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que, em conjunto, abranjam todos os quantitativos e a complexidade técnica exigidos neste Termo de Referência, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tais atestados deverão comprovar a execução de serviços de instalação, configuração e respectiva assistência técnica durante o período de garantia, com características semelhantes às aqui especificadas.
- 10.5.31 A comprovação poderá ser feita por meio de registro no quadro permanente da empresa ou, alternativamente, mediante apresentação de Termo de Compromisso assinado pelo profissional, contendo expressa manifestação de aceitação da responsabilidade técnica futura pelos serviços a serem executados.
- 10.5.32 O referido Termo de Compromisso deverá possuir data anterior à abertura da sessão pública da licitação e será válido apenas para fins de habilitação da LICITANTE que venha a ser contratada, não gerando vínculo imediato.
- 10.5.33 A aceitação da responsabilidade técnica pelo profissional, nos moldes acima, será condição necessária para garantir a execução técnica do objeto e a regularidade contratual, nos termos da legislação aplicável.
- 10.5.34 Para os serviços de rede lógica e elétrica, a PROPONENTE deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo do Termo de Referência, contendo:
- 10.5.34.1 Instalação e manutenção de pontos elétricos estabilizados de, pelo menos, 4.000 (quatro mil) pontos;
 - 10.5.34.2 Instalação e manutenção de pontos de rede lógica, categoria 5E, de, pelo menos, 4.000 (quatro mil) pontos;
 - 10.5.34.3 Instalação e manutenção de pontos de rede lógica, categoria 6, de, pelo menos, 4.000 (quatro mil) pontos;
 - 10.5.34.4 Instalação e manutenção de pontos de rede lógica, categoria 6A, de, pelo menos, 600 (seiscentos) pontos;
 - 10.5.34.5 Tais comprovações acima poderão ser feitas através de somatório em atestados distintos.
- 10.5.35 Para os serviços de rede de fibra óptica, a PROPONENTE deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo do Termo de Referência, contendo instalação de cabos de fibra óptica dos tipos interno na extensão

mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros e autossustentável na extensão mínima de 10.000 (dez mil) metros. Para o cabo do tipo autossustentável, deverá ser comprovado que a PROPONENTE realizou tal instalação em posteamento de concessionária de energia elétrica em linhas de média tensão (13 KV ou superior). Tais comprovações poderão ser feitas através de somatório em atestados distintos.

- 10.5.36 Para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamento ONU, OLT e GRUPO GERADOR, a PROPONENTE deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo do Termo de Referência.
- 10.5.37 Todos os atestados exigidos nos itens 10.5.34, 10.5.35 e 10.5.360 deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Certidões de Acervo Técnico – CAT.
 - 10.5.37.1 Tais atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
 - 10.5.37.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.
- 10.5.38 A PROPONENTE deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica. Na hipótese de a PROPONENTE não desejar realizar a visita técnica informada, a mesma deverá apresentar declaração de pleno conhecimento de que não serão consideradas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução.
- 10.5.39 A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 10.5.39.1 Responsável Técnico que deverá estar devidamente registrado no CREA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto, da jurisdição do local de execução dos serviços, com formação em Engenharia Elétrica, que exercerá a função de responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal, em conformidade com a resolução CONFEA 1010/2005, em substituição a 218/1973, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e a Anotação de Responsabilidade Técnico – ART expedida(s) por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para

empresa privada, que não a própria PROPONENTE (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- 10.5.39.1.1 Instalação e manutenção de rede de cabeamento estruturado para redes Ethernet sobre cabo de cobre UTP Cat 5E, Cat 6 e Cat 6A, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação;
- 10.5.39.1.2 Fornecimento e lançamento de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação;
- 10.5.39.1.3 Fusão de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.
- 10.5.39.2 Profissional técnico de cabeamento lógico treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados, devendo ser apresentada certificação do fabricante do sistema de cabeamento a ser fornecido pela PROPONENTE nesta Licitação.
- 10.5.39.3 Profissional técnico treinado e certificado pelo fabricante dos equipamentos ONU e OLT a serem fornecidos pela PROPONENTE nesta Licitação.
- 10.5.39.4 A PROPONENTE deverá apresentar cópias dos certificados válidos, exigidos nos itens 10.5.39.2 e 10.5.39.3, ou documentos/cartas emitidas pelos fabricantes dos referidos equipamentos.
- 10.5.39.5 A comprovação dos profissionais exigidos nos itens 10.5.39.1, 10.5.39.2 e 10.5.39.3 deverá ser feita mediante:
 - 10.5.39.5.1 Cópia das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a PROPONENTE e o(s) profissional(is);
 - 10.5.39.5.2 Em caso de sócio da PROPONENTE, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, constando o(s) nome(s) do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).
- 10.5.39.6 Declaração de que irá dispor, para cumprimento do contrato, de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta Licitação, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador e ou Grande Salvador – BA.
- 10.5.39.7 Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

- 10.5.39.8 Indicação exata da marca e modelo dos equipamentos/materiais ofertados na Proposta de Preços, inclusive com apresentação de comprovação das características técnicas de todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no Anexo A do Termo de Referência. Tal comprovação deverá ser feita através de planilha endereçando/comprovando diretamente no site dos fabricantes dos produtos/materiais cotados.

DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

- 10.5.40 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5.41 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.42 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.43 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.44 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.5.45 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.5.46 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5.47 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.5.48 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo

fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

- 10.5.49 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5.50 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.5.51 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.5.52 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 DO RECURSO

- 11.1 Caberá recurso em face de:
 - 11.1.1 Julgamento das propostas;
 - 11.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.
- 11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2 A apreciação se dará em fase única.
- 11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- 11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- 13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada

ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

- 13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- 14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

- 14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 14.1.5 Fraudar a licitação;

- 14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa;
 - 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br

- 15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.
- 15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.
- 15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA PROVA DE CONCEITO

- 16.1 Não haverá prova de conceito.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5 prática obstrutiva:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A ata de registro de preços para execução do objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84º, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.
- 18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.
- 19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115º a 123º da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.
- 20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.
- 20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- 21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- 21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo

fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

- 21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

- 22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.2.1 Por razão de interesse público; ou

22.2.2 A pedido do fornecedor.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.7 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 23.11 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.15 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 23.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

23.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

23.18 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO TERMO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;
- b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;
- c) Declaração De Integralidade Dos Custos;
- d) Declaração De Reserva De Cargos;
- e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;
- f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;
- g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- h) Declaração De Vistoria;
- i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;
- j) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2025****ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

PROCESSO: 114972/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

O **valor máximo estimado** para a presente contratação é de R\$ 49.063.160,80 (quarenta e nove milhões sessenta e três mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) resultante da pesquisa de mercado efetuada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50(cinquenta) metros.	UND	1	R\$ 1.218,00
2	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	1	R\$ 1.251,00
3	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros.	UND	1	R\$ 1.328,00
4	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	1	R\$ 1.290,00
5	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel até 50 (cinquenta) metros.	UND	1	R\$ 1.698,00
6	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	1	R\$ 1.818,00
7	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6 para Câmeras e ou pontos para AccesPoint, com infraestrutura, patch cord, com o seu suporte de fixação de parede ou teto e como conector RJ45 macho com contatos tipo IDC com suporte a POE cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel.	UND	1	R\$ 1.183,00
8	Remanejamento de 01 (um) ponto lógico, incluindo conectorizações, identificações, certificação e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	1	R\$ 470,00
9	Remanejamento de 02 (dois) a 10 (dez) pontos lógicos, incluindo conectorizações, identificações, certificações e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	1	R\$ 420,00
10	Remanejamento de 11 (onze) a 20 (vinte) pontos lógicos, incluindo conectorizações, identificações, certificações e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como um novo ponto lógico	UND	1	R\$ 350,00
11	Manutenção de ponto de rede lógica estruturada UTP, sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	UND	1	R\$ 510,00

12	Arrumação do cabeamento UTP em rack com certificações e identificações por patch panel de 24 (vinte e quatro) portas, sem fornecimento de materiais.	UND	1	R\$ 2.295,40
13	Fornecimento e instalação de guia de cabos, padrão 19", para organização de patch cords instalados em racks de 19".	UND	1	R\$ 115,00
14	Certificação de ponto de rede lógica cabeada, sem troca de materiais.	UND	1	R\$ 105,00
15	Fornecimento e instalação de cabo CI de 20 (vinte) pares.	M	1	R\$ 52,00
16	Fornecimento e instalação de cabo CI de 50 (cinquenta) pares.	M	1	R\$ 108,00
17	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, para eventos temporários, SEM infraestrutura (encaminhamento, patch panel, rack, jack, dentre outros elementos), composto apenas de cabo UTP, conector RJ-45 macho e certificação do ponto lógico SEM emissão de relatório. O cabeamento deste ponto lógico terá o comprimento máximo de 100 (cem) metros.	UND	1	R\$ 464,40
18	Lançamento de cabo óptico do tipo DROP com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 02 (duas) fibras Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	1	R\$ 31,35
19	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	1	R\$ 38,40
20	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (antiroedor) Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	1	R\$ 43,90
21	Lançamento de cabo óptico aéreos – vão de 120 metros – com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	1	R\$ 73,40
22	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo AR (antiroedor) Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	1	R\$ 239,00
23	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas.	UND	1	R\$ 100,00
24	Certificação e/ou diagnóstico de fibra óptica, através do uso de OTDR, sentidos de A para B e de B para A.	UND	1	R\$ 80,00
25	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	UND	1	R\$ 3.390,00
26	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	UND	1	R\$ 5.146,50
27	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	1	R\$ 2.900,00
28	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	1	R\$ 2.805,00

29	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	1	R\$ 3.508,00
30	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aérea, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	1	R\$ 3.402,00
31	Fornecimento e instalação de caixa terminação óptico interna, com capacidade de até 04 (quatro) fibras ópticas.	UND	1	R\$ 5.929,20
32	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE).	UND	1	R\$ 3.700,00
33	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 06 (seis) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE).	UND	1	R\$ 4.735,00
34	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	1	R\$ 765,00
35	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 20 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	1	R\$ 835,00
36	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 4,0 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	1	R\$ 869,00
37	Remanejamento de 01 (um) ponto elétrico, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	1	R\$ 390,00
38	Remanejamento de 02 (dois) a 10 (dez) pontos elétricos, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	1	R\$ 335,00
39	Remanejamento de 11 (onze) a 20 (vinte) pontos elétricos, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	1	R\$ 315,00
40	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 12 (doze) disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	1	R\$ 4.195,00
41	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 22 (vinte e dois) disjuntores com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	1	R\$ 4.418,00
42	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 48 (quarenta e oito) disjuntores com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	1	R\$ 6.825,00
43	Fornecimento e instalação de Quadro de Barramentos para distribuição predial, fabricado em metal, além de disjuntor de entrada trifásico de 300 A.	M	1	R\$ 8.110,20

44	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 06 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 29,80
45	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 10 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 32,40
46	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 16 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 37,90
47	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 25 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 42,30
48	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 35 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 44,00
49	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 50 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 65,00
50	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 75 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 101,00
51	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 90 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 164,00
52	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 180 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	1	R\$ 234,00
53	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 02(duas) lâmpadas em LED com potência de 09/10 W, 900 lúmens, comprimento de 60 cm, 127/220 VAC.	UND	1	R\$ 685,00
54	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 04 (quatro) lâmpadas em LED com potência de 09/10 W, 900 lúmens, comprimento de 60 cm, 127/220 VAC.	UND	1	R\$ 836,00
55	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 02 (duas) lâmpadas em LED com potência de 18/20 W, 1.800 lúmens, comprimento de 120 cm, 127/220 VAC.	UND	1	R\$ 912,00
56	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 04 (quatro) lâmpadas em LED com potência de 18/20 W, 1.800 lúmens, comprimento de 120 cm, 127/220 VAC.	UND	1	R\$ 1.005,00
57	Fornecimento e instalação de canaleta, 50 mm x 20 mm, sistema "X", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	1	R\$ 15,20
58	Fornecimento e instalação de canaleta, 110 mm x 20 mm, sistema "X", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos	M	1	R\$ 17,60
59	Fornecimento e instalação de canaleta, 80 mm x 50 mm, sistema "DLP", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	1	R\$ 18,90
60	Fornecimento e instalação de canaleta, 150 mm x 50 mm, sistema "DLP", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, Und tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	1	R\$ 24,80
61	Fornecimento e instalação de eletroduto, diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), em PVC rígido, na cor creme, com todos os acessórios de fixação e montagem, caixas de passagem, conduletes e tampas.	M	1	R\$ 28,70

62	Fornecimento e instalação de eletroduto, diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), em PVC rígido, na cor creme, com todos os acessórios de fixação e montagem, caixas de passagem, condutes e tampas.	M	1	R\$ 32,60
63	Fornecimento e instalação de seal tube, com alma de aço, com diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), e todos os acessórios de fixação e montagem, conectores giratórios e condutes universais.	M	1	R\$ 40,70
64	Fornecimento e instalação de seal tube, com alma de aço, com diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), e todos os acessórios de fixação e montagem, conectores giratórios e condutes universais.	M	1	R\$ 39,85
65	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, semi-pesado, diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), incluindo todos os acessórios de montagem e fixação.	M	1	R\$ 33,90
66	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, semi-pesado, diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), incluindo todos os acessórios de montagem e fixação.	M	1	R\$ 32,20
67	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 50 mm x 50 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	1	R\$ 54,80
68	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 50 mm x 100 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	1	R\$ 55,10
69	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 100 mm x 200 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	1	R\$ 88,40
70	Fornecimento e instalação de perfilado galvanizado, 38 mm x 38 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas, cruzetas, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação do perfilado.	M	1	R\$ 32,50
71	Fornecimento e instalação de tubulação seca, com eletroduto de PVC rígido, rosqueável, diâmetro de 2" (duas polegadas), envelopado em concreto fck 13,5 Mpa nas travessias e aparente nos segmentos verticais, para a passagem de cabos de telecomunicações do ponto de captação externa até o quadro DG, inclusive com âncora de porcelana.	M	1	R\$ 65,50
72	Fornecimento e instalação de tubulação seca, com eletroduto de PVC rígido, rosqueável, diâmetro de 4" (quatro polegadas), envelopado em concreto fck 13,5 Mpa nas travessias e aparente nos segmentos verticais, para a passagem de cabos de telecomunicações do ponto de captação externa até o quadro DG, inclusive com âncora de porcelana.	M	1	R\$ 77,80
73	Fornecimento e instalação de âncora de porcelana para fixação de cabo externo da rede da prestadora de telecomunicações.	M	1	R\$ 372,00
74	Fornecimento e instalação de quadro DG em chapa ou alumínio, de sobrepor ou de embutir, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 12 cm, com fundo de madeira, na parte interna da parede do prédio da unidade da PMS, distando 1,0 m do piso à base inferior do quadro citado.	UND	1	R\$ 587,00
75	Fornecimento e instalação de rack fechado 08 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	1	R\$ 1.750,00
76	Fornecimento e instalação de rack fechado 12 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	1	R\$ 2.070,00

77	Fornecimento e instalação de rack fechado 24 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	1	R\$ 2.062,09
78	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	1	R\$ 3.587,67
79	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 800 mm de profundidade, para Data Center com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	1	R\$ 4.265,27
80	Fornecimento e instalação de gabinete outdoor para poste, incluindo todos os seus acessórios (cabo de alimentação para tomada elétrica e componentes de ventilação e para fixação do rack em poste), além de mobilização de pessoal e uso de caminhão adequado ao serviço, quando necessário. Switch, nobreak e DIO, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser instalados juntamente com o gabinete outdoor pela CONTRATADA.	UND	1	R\$ 5.389,00
81	Fornecimento e instalação de Cordão óptico, Monomodo Duplex, LC, 2 m	UND	1	R\$ 311,48
82	Fornecimento e instalação de Cordão óptico, Monomodo Simplex, SC, 2 m	UND	1	R\$ 345,00
83	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 5E	UND	1	R\$ 1.390,00
84	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	UND	1	R\$ 1.390,00
85	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6A	UND	1	R\$ 1.700,00
86	Fornecimento e instalação de Patch Voice com 50 (cinquenta) portas RJ-45 para telefonia	UND	1	R\$ 1.671,90
87	Fornecimento e instalação de Pannel de Conexão de Alta densidade modular	UND	1	R\$ 1.380,00
88	Fornecimento e instalação de Modulo de Conexão de Fibra	UND	1	R\$ 2.397,60
89	Fornecimento e instalação de Módulo de Conexão CAT6A	UND	1	R\$ 868,35
90	Fornecimento e instalação de Caixa Externa para Acomodação de Splitter Ótico.	UND	1	R\$ 4.341,60
91	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:2 desbalanceado	UND	1	R\$ 138,25
92	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:2	UND	1	R\$ 133,95
93	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:4	UND	1	R\$ 170,65
94	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:8	UND	1	R\$ 204,15
95	Documentação do Cabeamento Estruturado Horizontal e Vertical com manutenção e atualização durante a vigência do Contrato de Garantia de 36 meses	UND	1	R\$ 6.933,60
96	Manutenção em Lance de fibra DROP de até 400 metros	UND	1	R\$ 12.787,20
97	Fornecimento e instalação de OLT – Sistema GPON	UND	1	R\$ 268.488,00
98	Fornecimento e instalação de ONU - Sistema GPON	UND	1	R\$ 5.842,80
99	Fornecimento e instalação de Nobreak de 8 kVA	UND	1	R\$ 65.496,60
100	Fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador	UND	1	R\$ 64.152,00
101	Fornecimento e instalação de Coluna para rede Logica e Eletrica de aluminio.	UND	1	R\$ 3.940,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2025

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica e elétrica, compreendendo instalação, configuração, testes e manutenção, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desempenha um papel central na modernização e eficiência dos processos administrativos e operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador. A infraestrutura de redes lógicas e elétricas constitui um dos principais pilares para garantir o funcionamento adequado dos sistemas informatizados, permitindo a comunicação segura e eficiente entre os diversos órgãos e entidades municipais.
- 2.2. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de infraestrutura tecnológica, alinhando-se às necessidades institucionais e às diretrizes estratégicas de inovação e digitalização da gestão pública.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), responsável por coordenar e implementar ações voltadas à modernização dos serviços prestados pelo município, identificou a necessidade de aprimoramento da infraestrutura de redes. O crescente volume de dados, a necessidade de alta disponibilidade e a segurança das informações demandam soluções atualizadas e eficientes, justificando a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e manutenção das redes lógicas e elétricas.
- 2.4. A infraestrutura tecnológica dos órgãos municipais precisa acompanhar as evoluções tecnológicas e as exigências regulatórias. Nesse sentido, a presente contratação não apenas atende às demandas atuais, mas também permite um planejamento eficiente para absorver futuras expansões e melhorias tecnológicas, garantindo maior eficiência operacional e segurança da informação.
- 2.5. Além disso, a adoção de uma estrutura de TIC robusta possibilita a oferta de serviços digitais mais ágeis e acessíveis aos cidadãos, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública. A modernização da rede lógica e elétrica proporcionará um ambiente mais confiável para os servidores municipais, otimizando suas atividades e melhorando a produtividade institucional.

2.6. Dessa forma, a contratação prevista neste Termo de Referência representa um passo fundamental na consolidação de uma infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, capaz de suportar as necessidades crescentes da administração municipal. O projeto está alinhado às melhores práticas do mercado e às diretrizes de governança de TIC, garantindo a eficiência na alocação dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à população.

2.7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. A contratação dos serviços de redes lógicas e elétricas se faz necessária devido à crescente demanda por infraestrutura tecnológica confiável, segura e de alto desempenho para suportar os sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Salvador. A Administração Pública depende de uma infraestrutura de TIC robusta para garantir a continuidade dos serviços prestados à população e a eficiência na gestão de recursos e processos internos.

2.7.2. A obsolescência dos equipamentos e a necessidade de expansão da rede demandam investimentos contínuos para evitar falhas e indisponibilidades nos serviços. Além disso, a crescente digitalização dos processos administrativos exige redes com maior capacidade de transmissão de dados, segurança aprimorada e maior confiabilidade. A manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas é decisiva para minimizar interrupções e garantir a operação contínua dos sistemas municipais.

2.7.3. Adicionalmente, a adoção de políticas de modernização da Administração Pública, como a transformação digital e a ampliação do acesso aos serviços eletrônicos, reforça a necessidade de aprimoramento da infraestrutura de TIC.

2.7.4. A rede lógica deve ser capaz de suportar novas aplicações, serviços em nuvem, soluções de big data e inteligência artificial, entre outras tecnologias emergentes que contribuem para a eficiência e inovação no setor público.

2.7.5. A segurança cibernética também é um fator determinante para essa contratação, visto que ataques e vazamentos de dados podem comprometer informações sensíveis da Administração Municipal e dos cidadãos. A modernização da infraestrutura permitirá a implementação de mecanismos de proteção mais avançados, como segmentação de redes, autenticação multifator e monitoramento contínuo de tráfego.

2.7.6. Os serviços a serem contratados possuem características contínuas e recorrentes, sendo fundamentais para a manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal. A demanda por novas instalações e a necessidade de suporte técnico são inerentes à expansão das unidades municipais e à evolução dos serviços digitais.

2.7.7. Por fim, a contratação proporcionará um ambiente mais adequado para a realização das atividades institucionais, garantindo melhor suporte às equipes de TI e proporcionando aos usuários finais uma experiência mais fluida e eficiente no uso dos sistemas municipais. Assim, a atualização e manutenção da rede são medidas indispensáveis para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo município.

2.8. BENEFÍCIOS

- 2.8.1. Os principais benefícios da contratação incluem o aumento da confiabilidade da infraestrutura de TIC, a melhoria na disponibilidade dos serviços digitais e a ampliação da segurança das informações.
- 2.8.2. A modernização das redes proporcionará um ambiente tecnológico mais eficiente, reduzindo falhas e interrupções e garantindo maior agilidade nos processos internos da Administração Pública.
- 2.8.3. Além disso, a melhoria na infraestrutura resultará em maior eficiência energética e melhor gestão dos recursos de TI, possibilitando a adoção de tecnologias mais sustentáveis e econômicas. Isso contribuirá para a redução de custos operacionais a médio e longo prazo, promovendo um uso mais racional dos recursos públicos.
- 2.8.4. Outro benefício relevante é a ampliação da capacidade de atendimento aos cidadãos, permitindo maior disponibilidade dos serviços online e garantindo uma experiência mais satisfatória para os usuários dos sistemas municipais.
- 2.8.5. Com redes mais robustas, será possível oferecer serviços digitais mais ágeis e confiáveis, promovendo a inclusão digital e a modernização da gestão pública.
- 2.8.6. O gerenciamento centralizado e proativo da infraestrutura de TIC é outro aspecto positivo, permitindo melhor controle e monitoramento dos ativos tecnológicos. A implementação de soluções modernas de redes facilitará a gestão de incidentes, possibilitando diagnósticos mais precisos e respostas mais rápidas a falhas e ameaças.
- 2.8.7. Por fim, a contratação garantirá maior conformidade com as legislações vigentes, como a LGPD, assegurando a proteção dos dados institucionais e dos cidadãos. A adoção de tecnologias compatíveis com as normas de segurança cibernética fortalecerá a governança de TIC e garantirá a transparência e a confiabilidade dos serviços municipais.
- 2.9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**
- 2.9.1. A presente contratação de serviços de redes lógicas e elétricas está diretamente alinhada às estratégias e diretrizes da Prefeitura Municipal de Salvador no que tange à modernização da gestão pública e à transformação digital dos serviços municipais. Assim como está alinhada com o Planejamento de Contratações e Aquisições de TIC (PCTIC).
- 2.9.2. O PCTIC é um instrumento importante para o planejamento estratégico da gestão de TIC e possibilita a identificação das necessidades e demandas dos órgãos da PMS em relação aos equipamentos e serviços de TIC, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma planejada e eficiente.
- 2.9.3. A infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desempenha um papel fundamental na promoção da eficiência administrativa, garantindo que os órgãos municipais disponham de conectividade confiável, segura e de alto desempenho para suportar suas operações e a oferta de serviços públicos à população.
- 2.9.4. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), responsável por definir as políticas tecnológicas do município, estabelece diretrizes que

priorizam a melhoria contínua da infraestrutura de TIC, a fim de assegurar a governança digital, a interoperabilidade entre os sistemas e a segurança da informação. Nesse contexto, a contratação dos serviços de redes lógicas e elétricas se alinha ao objetivo estratégico de oferecer uma base tecnológica robusta para suportar a crescente digitalização dos processos administrativos e a ampliação dos serviços eletrônicos voltados aos cidadãos.

2.10. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 2.10.1. A elaboração deste Termo de Referência foi precedida por estudos preliminares detalhados, conduzidos pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), com o objetivo de avaliar a necessidade, viabilidade e impacto da contratação dos serviços de redes lógicas e elétricas. Esses estudos foram essenciais para a definição dos requisitos técnicos, das especificações do objeto e da escolha do modelo de contratação mais adequado às necessidades da PMS.
- 2.10.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pelo CPC ao Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT). Esse documento detalha as necessidades institucionais, fornecendo subsídios para a especificação técnica da solução a ser contratada, com vistas à adequação às normas legais e aos objetivos estratégicos do município.
- 2.10.3. Os estudos preliminares incluíram a análise da infraestrutura tecnológica existente nos diversos órgãos municipais, identificando pontos críticos, gargalos operacionais e deficiências que impactam a conectividade e a disponibilidade dos serviços de TIC. Foi constatado que a estrutura atual apresenta limitações significativas, como a obsolescência de parte da rede, a insuficiência de pontos de conexão e a necessidade de reforço da segurança e estabilidade da infraestrutura, o que justifica a necessidade de modernização e manutenção contínua.
- 2.10.4. Além disso, a experiência de contratações anteriores foi considerada no estudo, por meio da análise dos processos PE-SEMGE 090/2016, PE-SEMGE 220/2018, PE-SEMIT 004/2021, PE-SEMIT 008/2021, PE-SEMIT 004/2022 e PE-SEMIT 002/2023. Essas contratações evidenciaram a importância da adoção de um modelo de prestação de serviços baseado em demanda, garantindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento às necessidades da Administração Pública.
- 2.10.5. Os estudos também avaliaram diferentes abordagens para a execução dos serviços, considerando fatores como custo-benefício, prazos de implantação e manutenção, qualidade dos serviços prestados e conformidade com as melhores práticas de mercado. Com base nessas análises, optou-se por um modelo de contratação via Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração Municipal tenha maior agilidade na execução dos serviços, assegurando a continuidade e a qualidade da infraestrutura de TIC.
- 2.10.6. Além disso, a realização de pesquisa de mercado com outras entidades públicas e privadas permitiu a identificação de parâmetros técnicos e operacionais

adequados para a contratação. Foram consideradas referências normativas, como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como regulamentações setoriais, garantindo que os serviços contratados estejam em conformidade com padrões de desempenho, segurança e confiabilidade exigidos para esse tipo de infraestrutura.

2.11. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 2.11.1. A solução adotada para a prestação dos serviços de redes lógicas e elétricas foi definida com base em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador e a experiência acumulada em contratações anteriores. A escolha recaiu sobre a contratação por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, sem comprometer a eficiência e a economicidade do processo.
- 2.11.2. A opção de contratação, através do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo caráter dinâmico e contínuo da demanda por serviços de infraestrutura de TIC. A natureza das atividades municipais exige que novos pontos de rede lógica e elétrica sejam instalados regularmente, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos pontos existentes. Dessa forma, a execução por demanda garante maior flexibilidade e rapidez na resposta às necessidades dos órgãos e entidades municipais.
- 2.11.3. Além disso, a solução adotada leva em consideração a necessidade de conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes, como a ABNT NBR 14565 (norma para infraestrutura de cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers) e a ABNT NBR 5410 (norma para instalações elétricas de baixa tensão). A contratação por meio de empresa especializada assegura que as instalações e manutenções sigam as melhores práticas do mercado, garantindo alto desempenho, confiabilidade e segurança na infraestrutura instalada.
- 2.11.4. A decisão também se baseou em estudos comparativos com modelos alternativos de contratação, incluindo a possibilidade de execução direta pela Administração Pública. No entanto, considerando a necessidade de equipamentos específicos, mão de obra especializada e constante atualização tecnológica, a terceirização dos serviços demonstrou ser a alternativa mais eficiente. A solução adotada permite que a Prefeitura se beneficie da expertise de empresas do setor, reduzindo riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
- 2.11.5. Por fim, a escolha da solução adotada reforça o compromisso da Administração Municipal com a inovação e a melhoria dos serviços prestados à população. A modernização e ampliação da infraestrutura de TIC possibilitarão maior disponibilidade e eficiência dos serviços digitais, contribuindo para a transformação digital da gestão pública. Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços representa uma estratégia

alinhada aos objetivos institucionais, garantindo maior agilidade, qualidade e segurança na implementação e manutenção das redes lógicas e elétricas.

2.12. NATUREZA DO OBJETO

- 2.12.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço de natureza comum, tendo em vista que se trata de soluções tecnológicas amplamente disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
- 2.12.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados em infraestrutura de redes lógicas e elétricas, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o pleno funcionamento das soluções implantadas.
- 2.12.3. A natureza do objeto caracteriza-se como serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo atividades essenciais para a modernização e o funcionamento das redes institucionais, sendo amplamente ofertados no mercado de TIC. Esses itens seguem especificações técnicas bem estabelecidas, permitindo a comparação objetiva de propostas e a contratação por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico.
- 2.12.4. A natureza do objeto também reflete a simplicidade e a previsibilidade de sua execução, considerando que as atividades envolvidas são bem definidas e amplamente dominadas pelos fornecedores especializados. Isso reduz os riscos de falhas na implementação e operação do sistema.

2.13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

- 2.13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da referida licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
- 2.13.1.1. Prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.
- 2.13.2. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.14. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 2.14.1. A presente contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza interligada e complementar dos serviços abrangidos. A decisão pelo não fracionamento foi tomada com base em critérios técnicos e operacionais, visando garantir a integração e a eficiência da execução contratual, bem como assegurar a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 2.14.2. Os serviços de infraestrutura de redes lógicas e elétricas demandam uma execução coordenada, uma vez que envolvem atividades interdependentes, como instalação, manutenção, fornecimento de materiais e suporte técnico. A divisão do objeto em lotes distintos poderia comprometer a harmonia entre as

etapas do projeto, resultando em dificuldades na gestão contratual, aumento de custos operacionais e riscos à interoperabilidade da solução. Além disso, o fracionamento poderia gerar problemas na responsabilização por eventuais falhas, dificultando o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

- 2.14.3. A opção pela adjudicação em lote único possibilita maior controle sobre os prazos de execução e a qualidade dos serviços, pois concentra a responsabilidade em um único fornecedor, garantindo que todas as etapas do projeto sejam realizadas de maneira coesa e eficiente. Essa abordagem também permite que a Administração Pública exija do contratado um nível mais elevado de compromisso com o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, evitando falhas de comunicação e dificuldades na coordenação entre diferentes prestadores.
- 2.14.4. Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global no Pregão Eletrônico assegura que a contratação seja realizada com ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo permite que empresas com capacidade técnica e experiência comprovada participem do certame, garantindo igualdade de condições e observância ao princípio da ampla concorrência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/21.
- 2.14.5. Por fim, a ausência de parcelamento do objeto não compromete a competitividade do processo licitatório, pois as especificações técnicas e as condições contratuais foram elaboradas de maneira a permitir a participação de empresas qualificadas no mercado de TIC. Dessa forma, a contratação em lote único assegura a plena integração da solução, a otimização dos recursos públicos e a efetividade na prestação dos serviços, garantindo o atendimento às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Salvador.

2.15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 2.15.1. A presente contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global. Esse modelo é adequado ao objeto, que apresenta características de serviço comum e especificações técnicas amplamente encontradas no mercado de TIC.
- 2.15.2. Serão aceitas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas e contratuais descritas neste Termo de Referência, sendo avaliada a compatibilidade entre a proposta apresentada e os requisitos mínimos estabelecidos, além da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica do licitante.

2.16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.16.1. A PROPONENTE deverá apresentar o certificado atualizado de calibração para os equipamentos listados abaixo:
- 2.16.1.1. Máquina de fusão de fibra óptica;
- 2.16.1.2. Máquina de certificação para rede, categorias 5E, 6 e 6A;

- 2.16.1.3. Equipamento de certificação da rede óptica (OTDR);
- 2.16.1.4. Caso o equipamento seja adquirido e estando no prazo de 12 (doze) meses da data de aquisição, deverá ser apresentada a nota fiscal de compra em nome da PROPONENTE em substituição ao certificado de calibração.
- 2.16.2. Para fins de comprovação da aptidão da PROPONENTE na execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação, será permitida a soma de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que, em conjunto, abranjam todos os quantitativos e a complexidade técnica exigidos neste Termo de Referência, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tais atestados deverão comprovar a execução de serviços de instalação, configuração e respectiva assistência técnica durante o período de garantia, com características semelhantes às aqui especificadas.
- 2.16.3. A comprovação poderá ser feita por meio de registro no quadro permanente da empresa ou, alternativamente, mediante apresentação de Termo de Compromisso assinado pelo profissional, contendo expressa manifestação de aceitação da responsabilidade técnica futura pelos serviços a serem executados.
- 2.16.4. O referido Termo de Compromisso deverá possuir data anterior à abertura da sessão pública da licitação e será válido apenas para fins de habilitação da LICITANTE que venha a ser contratada, não gerando vínculo imediato.
- 2.16.5. A aceitação da responsabilidade técnica pelo profissional, nos moldes acima, será condição necessária para garantir a execução técnica do objeto e a regularidade contratual, nos termos da legislação aplicável.
- 2.16.6. Para os serviços de rede lógica e elétrica, a PROPONENTE deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo do Termo de Referência, contendo:
 - 2.16.6.1. Instalação e manutenção de pontos elétricos estabilizados de, pelo menos, 4.000 (quatro mil) pontos;
 - 2.16.6.2. Instalação e manutenção de pontos de rede lógica, categoria 5E, de, pelo menos, 4.000 (quatro mil) pontos;
 - 2.16.6.3. Instalação e manutenção de pontos de rede lógica, categoria 6, de, pelo menos, 4.000 (quatro mil) pontos;
 - 2.16.6.4. Instalação e manutenção de pontos de rede lógica, categoria 6A, de, pelo menos, 600 (seiscentos) pontos;
 - 2.16.6.5. Tais comprovações acima poderão ser feitas através de somatório em atestados distintos.
- 2.16.7. Para os serviços de rede de fibra óptica, a PROPONENTE deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo do Termo de Referência, contendo instalação de cabos de fibra óptica dos tipos interno na extensão mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros e autossustentável na extensão mínima de 10.000 (dez mil) metros. Para o cabo do tipo autossustentável, deverá ser comprovado que a PROPONENTE realizou tal instalação em

posteamto de concessionária de energia elétrica em linhas de média tensão (13 KV ou superior). Tais comprovações poderão ser feitas através de somatório em atestados distintos.

- 2.16.8. Para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamento ONU, OLT e GRUPO GERADOR, a PROPONENTE deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o descritivo do Termo de Referência.
- 2.16.9. Todos os atestados exigidos nos itens 2.16.6, 2.16.7 e 2.16.8 deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Certidões de Acervo Técnico – CAT.
 - 2.16.9.1. Tais atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
 - 2.16.9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.
- 2.16.10. A PROPONENTE deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica. Na hipótese de a PROPONENTE não desejar realizar a visita técnica informada, a mesma deverá apresentar declaração de pleno conhecimento de que não serão consideradas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução.
- 2.16.11. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 2.16.11.1. Responsável Técnico que deverá estar devidamente registrado no CREA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto, da jurisdição do local de execução dos serviços, com formação em Engenharia Elétrica, que exercerá a função de responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal, em conformidade com a resolução CONFEA 1010/2005, em substituição a 218/1973, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e a Anotação de Responsabilidade Técnico – ART expedida(s) por este(s) Conselhos(s) que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria PROPONENTE (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:
 - 2.16.11.1.1. Instalação e manutenção de rede de cabeamento estruturado para redes Ethernet sobre cabo de cobre UTP Cat 5E, Cat 6 e Cat 6A, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação;
 - 2.16.11.1.2. Fornecimento e lançamento de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação;

- 2.16.11.1.3. Fusão de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.
- 2.16.11.2. Profissional técnico de cabeamento lógico treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados, devendo ser apresentada certificação do fabricante do sistema de cabeamento a ser fornecido pela PROPONENTE nesta Licitação.
- 2.16.11.3. Profissional técnico treinado e certificado pelo fabricante dos equipamentos ONU e OLT a serem fornecidos pela PROPONENTE nesta Licitação.
- 2.16.11.4. A PROPONENTE deverá apresentar cópias dos certificados válidos, exigidos nos itens 2.16.11.2 e 2.16.11.3, ou documentos/cartas emitidas pelos fabricantes dos referidos equipamentos.
- 2.16.11.5. A comprovação dos profissionais exigidos nos itens 2.16.11.1, 2.16.11.2 e 2.16.11.3 deverá ser feita mediante:
 - 2.16.11.5.1. Cópia das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a PROPONENTE e o(s) profissional(is);
 - 2.16.11.5.2. Em caso de sócio da PROPONENTE, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, constando o(s) nome(s) do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).
- 2.16.11.6. Declaração de que irá dispor, para cumprimento do contrato, de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta Licitação, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador e ou Grande Salvador – BA.
- 2.16.11.7. Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.
- 2.16.11.8. Indicação exata da marca e modelo dos equipamentos/materiais ofertados na Proposta de Preços, inclusive com apresentação de comprovação das características técnicas de todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no Anexo A do Termo de Referência. Tal comprovação deverá ser feita através de planilha endereçando/comprovando diretamente no site dos fabricantes dos produtos/materiais cotados.
- 2.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 2.17.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos que comprovem sua habilitação jurídica, a depender de sua natureza jurídica (empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa, entre outros).

- 2.17.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.17.2.1. a) Inscrição no CPF ou no CNPJ;
 - 2.17.2.2. b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
 - 2.17.2.3. c) Comprovante de regularidade perante as Fazendas públicas federal, estadual e municipal;
 - 2.17.2.4. d) Comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS;
 - 2.17.2.5. e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - 2.17.2.6. f) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- 2.17.3. A habilitação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação de:
 - 2.17.3.1. a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou do balanço de abertura, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
 - 2.17.3.2. b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 2.17.4. A Administração poderá exigir declaração contábil, firmada por profissional habilitado, atestando o atendimento a índices previstos, bem como relação de compromissos assumidos que impactem na capacidade econômico-financeira da empresa.

2.18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

2.19. DO CONSÓRCIO

- 2.19.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
 - 2.19.1.1. A vedação do Consórcio visa assegurar a idoneidade e a capacidade técnica das empresas participantes, evitando que organizações temporárias sejam formadas para contornar exigências técnicas ou legais, o que poderia comprometer a qualidade e a legalidade do processo, garantindo, desse modo, a participação de empresas com a expertise no fornecimento da solução que se pretende contratar.
 - 2.19.1.2. Além disso, a forma de participação definida no edital não compromete a competitividade, uma vez que há diversas empresas qualificadas no mercado para atender aos requisitos estabelecidos. Essa escolha reflete uma decisão técnica e estratégica, buscando assegurar um processo claro e equilibrado, com ampla participação de empresas especializadas e alinhado aos objetivos institucionais da Administração.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1. Os serviços deverão prever todos os equipamentos, componentes e subcomponentes, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade, que deverão resultar no perfeito funcionamento do

conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC da PMS.

- 3.1.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 3.1.3. Caso a LICITANTE necessite fornecer materiais, hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.
- 3.1.4. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

3.2. GARANTIA, SUPORTE E TESTES

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação da solução proposta, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site e treinamento de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.
- 3.2.2. A garantia dos itens referidos deve atender as especificações:
 - 3.2.2.1. Para os materiais semiativos metálicos (patch panel, line cord, patch cord, cabos UTP e jacks), a garantia do fabricante não poderá ser inferior a 15 (quinze) anos, para defeitos de fabricação desses materiais.
 - 3.2.2.2. Para o material de fibra óptica (DIO's, cabos ópticos, extensores ópticos), a garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.
 - 3.2.2.3. Para os demais itens a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
 - 3.2.2.4. A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses.
 - 3.2.2.5. A garantia dos equipamentos tipo ONU e ONT deverá ser de 36(trinta e seis) meses.
- 3.2.3. Ao final da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.

3.3. NORMAS E PADRÕES APLICÁVEIS

- 3.3.1. As normas a seguir relacionadas são de caráter geral de consulta e uso obrigatório, as quais deverão ser seguidas na execução do Contrato, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações. A CONTRATADA terá que declarar ser conhecedora de todas as normas constantes neste Documento e se comprometer a obedecê-las integralmente, como também a todas as demais normas referidas no processo.
- 3.3.2. Normas ABNT:

- 3.3.2.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.3.2.2. NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 3.3.2.3. NBR 14136 – Padrão brasileiro de tomadas;
- 3.3.2.4. NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão;
- 3.3.2.5. NBR-IEC 60947-2 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores;
- 3.3.2.6. NBR-IEC 60898 – Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- 3.3.3. Normas Coelba:
 - 3.3.3.1. COELBA – Manual de fornecimento de energia elétrica.
- 3.4. Normas Internacionais:
 - 3.4.1.1. EIA/TIA 568C – Commercial building telecommunications cabling standard;
 - 3.4.1.2. EIA/TIA 569B – Commercial building standard for telecommunications pathways and spaces;
 - 3.4.1.3. EIA/TIA 606A – Administration standard for telecommunications infrastructure of commercial building;
 - 3.4.1.4. TIA/EIA TSB72 – Centralized optical fiber cabling;
 - 3.4.1.5. ITU-T G.650 – Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
 - 3.4.1.6. ITU-T G.650.1 – Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
 - 3.4.1.7. ITU-T G.650.2 – Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
 - 3.4.1.8. ITU-T G.652 – Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
 - 3.4.1.9. ITU-T G.653 – Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
 - 3.4.1.10. ITU-T G.654 – Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
 - 3.4.1.11. ITU-T G.655 – Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable.
- 3.4.2. Normas Técnicas Brasileiras:
 - 3.4.2.1. Prática Telebrás 565-270-304 – Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;
 - 3.4.2.2. Prática Telebrás 565-270-302 – Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
 - 3.4.2.3. Prática Telebrás 565-270-303 – Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;

- 3.4.2.4. Prática Telebrás 565-310-317 – Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
- 3.4.2.5. Resolução ANATEL 274/2001 – Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações.
- 3.4.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR):
- 3.4.3.1. NR-06 – Equipamentos de proteção individual;
- 3.4.3.2. NR-07 – Programas de controle médico de saúde ocupacional;
- 3.4.3.3. NR-09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
- 3.4.3.4. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 3.4.3.5. NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- 3.4.3.6. NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

3.5. SERVIÇOS INTEGRANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50(cinquenta) metros.	UND	5.000
2	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	2.500
3	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros.	UND	5.000
4	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	2.500
5	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel até 50 (cinquenta) metros.	UND	500
6	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	500
7	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6 para Câmeras e ou pontos para AccesPoint, com infraestrutura, patch cord, com o seu suporte de fixação de parede ou teto e como conector RJ45	UND	1.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	macho com contatos tipo IDC com suporte a POE cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel.		
8	Remanejamento de 01 (um) ponto lógico, incluindo conectorizações, identificações, certificação e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	500
9	Remanejamento de 02 (dois) a 10 (dez) pontos lógicos, incluindo conectorizações, identificações, certificações e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	500
10	Remanejamento de 11 (onze) a 20 (vinte) pontos lógicos, incluindo conectorizações, identificações, certificações e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	500
11	Manutenção de ponto de rede lógica estruturada UTP, sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	UND	300
12	Arrumação do cabeamento UTP em rack com certificações e identificações por patch panel de 24 (vinte e quatro) portas, sem fornecimento de materiais.	UND	50
13	Fornecimento e instalação de guia de cabos, padrão 19", para organização de patch cords instalados em racks de 19".	UND	500
14	Certificação de ponto de rede lógica cabeada, sem troca de materiais.	UND	500
15	Fornecimento e instalação de cabo CI de 20 (vinte) pares.	M	500
16	Fornecimento e instalação de cabo CI de 50 (cinquenta) pares.	M	500
17	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, para eventos temporários, SEM infraestrutura (encaminhamento, patch panel, rack, jack, dentre outros elementos), composto apenas de cabo UTP, conector RJ-45 macho e certificação do ponto lógico SEM emissão de relatório. O cabeamento deste ponto lógico terá o comprimento máximo de 100 (cem) metros.	UND	1.000
18	Lançamento de cabo óptico do tipo DROP com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 02 (duas) fibras Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	4.000
19	Lançamento de cabo óptico aéreo autossustentável com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo Monomodo, com exceção de	M	15.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.		
20	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (antiroedor) Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	4.000
21	Lançamento de cabo óptico aéreo autossustentável, vão de 120 metros, com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	5.000
22	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo AR (anti-roedor) Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	1.000
23	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas.	UND	3.000
24	Certificação e/ou diagnóstico de fibra óptica, através do uso de OTDR, sentidos de A para B e de B para A.	UND	3.000
25	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	UND	150
26	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	UND	70
27	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	50
28	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	50
29	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	20
30	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aérea, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
31	Fornecimento e instalação de caixa terminação óptico interna, com capacidade de até 04 (quatro) fibras ópticas.	UND	200
32	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE).	UND	30
33	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 06 (seis) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE).	UND	15
34	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	8.000
35	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 20 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	800
36	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 4,0 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	400
37	Remanejamento de 01 (um) ponto elétrico, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	400
38	Remanejamento de 02 (dois) a 10 (dez) pontos elétricos, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	200
39	Remanejamento de 11 (onze) a 20 (vinte) pontos elétricos, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	200
40	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 12 (doze)	UND	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.		
41	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 22 (vinte e dois) disjuntores com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	120
42	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 48 (quarenta e oito) disjuntores com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	30
43	Fornecimento e instalação de Quadro de Barramentos para distribuição predial, fabricado em metal, além de disjuntor de entrada trifásico de 300 A.	M	10
44	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 06 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	500
45	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 10 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	500
46	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 16 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300
47	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 25 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300
48	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 35 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300
49	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 50 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300
50	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 75 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	200
51	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 90 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	100
52	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 180 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	100
53	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 02(duas) lâmpadas em LED com potência de 09/10 W, 900 lúmens, comprimento de 60 cm, 127/220 VAC.	UND	150
54	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em	UND	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 04 (quatro) lâmpadas em LED com potência de 09/10 W, 900 lúmens, comprimento de 60 cm, 127/220 VAC.		
55	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 02 (duas) lâmpadas em LED com potência de 18/20 W, 1.800 lúmens, comprimento de 120 cm, 127/220 VAC.	UND	100
56	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 04 (quatro) lâmpadas em LED com potência de 18/20 W, 1.800 lúmens, comprimento de 120 cm, 127/220 VAC.	UND	100
57	Fornecimento e instalação de canaleta, 50 mm x 20 mm, sistema "X", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	200
58	Fornecimento e instalação de canaleta, 110 mm x 20 mm, sistema "X", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos	M	200
59	Fornecimento e instalação de canaleta, 80 mm x 50 mm, sistema "DLP", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	200
60	Fornecimento e instalação de canaleta, 150 mm x 50 mm, sistema "DLP", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	100
61	Fornecimento e instalação de eletroduto, diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), em PVC rígido, na cor creme, com todos os acessórios de fixação e montagem, caixas de passagem, condutes e tampas.	M	200
62	Fornecimento e instalação de eletroduto, diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), em PVC rígido, na cor creme, com todos os acessórios de fixação e montagem, caixas de passagem, condutes e tampas.	M	200
63	Fornecimento e instalação de seal tube, com alma de aço, com diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), e todos os acessórios de fixação e montagem, conectores giratórios e condutes universais.	M	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
64	Fornecimento e instalação de seal tube, com alma de aço, com diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), e todos os acessórios de fixação e montagem, conectores giratórios e condutes universais.	M	200
65	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, semipesado, diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), incluindo todos os acessórios de montagem e fixação.	M	100
66	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, semipesado, diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), incluindo todos os acessórios de montagem e fixação.	M	100
67	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 50 mm x 50 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200
68	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 50 mm x 100 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200
69	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 100 mm x 200 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200
70	Fornecimento e instalação de perfilado galvanizado, 38 mm x 38 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas, cruzetas, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação do perfilado.	M	100
71	Fornecimento e instalação de tubulação seca, com eletroduto de PVC rígido, rosqueável, diâmetro de 2" (duas polegadas), envelopado em concreto fck 13,5 Mpa nas travessias e aparente nos segmentos verticais, para a passagem de cabos de telecomunicações do ponto de captação externa até o quadro DG, inclusive com âncora de porcelana.	M	20
72	Fornecimento e instalação de tubulação seca, com eletroduto de PVC rígido, rosqueável, diâmetro de 4" (quatro polegadas), envelopado em concreto fck 13,5 Mpa nas travessias e aparente nos segmentos verticais, para a passagem de cabos de telecomunicações do ponto de captação externa até o quadro DG,	M	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	inclusive com âncora de porcelana.		
73	Fornecimento e instalação de âncora de porcelana para fixação de cabo externo da rede da prestadora de telecomunicações.	M	150
74	Fornecimento e instalação de quadro DG em chapa ou alumínio, de sobrepôr ou de embutir, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 12 cm, com fundo de madeira, na parte interna da parede do prédio da unidade da PMS, distando 1,0 m do piso à base inferior do quadro citado.	UND	20
75	Fornecimento e instalação de rack fechado 08 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50
76	Fornecimento e instalação de rack fechado 12 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	300
77	Fornecimento e instalação de rack fechado 24 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50
78	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50
79	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 800 mm de profundidade, para Data Center com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	30
80	Fornecimento e instalação de gabinete outdoor para poste, incluindo todos os seus acessórios (cabo de alimentação para tomada elétrica e componentes de ventilação e para fixação do rack em poste), além de mobilização de pessoal e uso de caminhão adequado ao serviço, quando necessário. Switch, nobreak e DIO, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser instalados juntamente com o gabinete outdoor pela CONTRATADA.	UND	20
81	Fornecimento e instalação de cordão óptico, Monomodo Duplex, LC, 2 m.	UND	200
82	Fornecimento e instalação de cordão óptico, Monomodo Simplex, SC, 2 m.	UND	200
83	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas, categoria 5E.	UND	350
84	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas, categoria 6.	UND	350
85	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas, categoria 6A.	UND	20
86	Fornecimento e instalação de Patch Voice com 50 (cinquenta)	UND	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	portas RJ-45 para telefonia.		
87	Fornecimento e instalação de painel de conexão de alta densidade modular.	UND	10
88	Fornecimento e instalação de módulo de conexão de fibra óptica.	UND	40
89	Fornecimento e instalação de módulo de conexão categoria 6A.	UND	40
90	Fornecimento e instalação de caixa externa para acomodação de Splitter Óptico.	UND	250
91	Fornecimento e instalação de Splitter Óptico 1:2 desbalanceado.	UND	200
92	Fornecimento e instalação de Splitter Óptico 1:2.	UND	200
93	Fornecimento e instalação de Splitter Óptico 1:4.	UND	150
94	Fornecimento e instalação de Splitter Óptico 1:8.	UND	100
95	Documentação do cabeamento estruturado horizontal e vertical, com manutenção e atualização durante a vigência do contrato de garantia de 36 (trinta e seis) meses.	UND	150
96	Manutenção em lance de fibra DROP de até 400 metros.	UND	300
97	Fornecimento e instalação de OLT – Sistema GPON.	UND	2
98	Fornecimento e instalação de ONU – Sistema GPON.	UND	200
99	Fornecimento e instalação de Nobreak de 8 kVA.	UND	2
100	Fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador.	UND	2
101	Fornecimento e instalação de coluna para rede lógica e elétrica em alumínio.	UND	20

3.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. A CONTRATADA deve prever os seguintes Níveis de Serviços:

3.6.1.1. Suporte de atendimento local: 08 x 05;

3.6.1.2. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade dos serviços através do rompimento de fibra ótica em até 04 (quatro) horas;

3.6.2. Não será admitida, durante a execução dos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

3.6.3. Todos os componentes e acessórios para instalação das redes óptica, metálica e elétrica deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.

3.6.4. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de um gestor responsável pelo Contrato de Suporte. Este deve ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalonamentos ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.

3.6.5. A LICITANTE não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte dos serviços objeto desta contratação.

3.6.6. Considerando a complexidade e a natureza técnica dos serviços de infraestrutura envolvidos nesta Licitação, a CONTRATADA deverá seguir o

seguinte fluxo de solicitação de serviços, de forma a garantir maior segurança técnica, previsibilidade orçamentária e rastreabilidade da execução:

- 3.6.6.1. Solicitação formal dos serviços pelo setor demandante da PMS, com detalhamento da necessidade técnica e localização da unidade ou setor da Administração Municipal;
- 3.6.6.2. Elaboração do projeto técnico preliminar pela CONTRATADA, contendo:
 - 3.6.6.2.1. Memorial descritivo dos serviços propostos;
 - 3.6.6.2.2. Metodologia de execução dos serviços;
 - 3.6.6.2.3. Planilha orçamentária baseada na planilha referencial do Contrato;
 - 3.6.6.2.4. Prazo estimado para execução dos serviços.
- 3.6.6.3. Análise técnica e aprovação do projeto pelo setor demandante, com possibilidade de apoio técnico da SEMIT para validação dos aspectos de engenharia e conformidade tecnológica;
- 3.6.6.4. Emissão da Ordem de Serviço (OS) correspondente, autorizando a execução dos serviços, conforme o projeto aprovado previamente.
- 3.6.7. O fluxo descrito no item anterior reforça a necessidade de planejamento individualizado para cada execução, respeitando a dinâmica de projetos sob demanda e evitando riscos de retrabalho, incompatibilidades técnicas ou descumprimento contratual. Além disso, assegura a economicidade e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos. Desta forma, atende, de forma equilibrada, à necessidade de controle técnico prévio e à viabilidade de execução dos serviços contratados, garantindo que as ordens de serviço reflitam demandas reais, orçadas de forma adequada, com cronograma claro e responsabilidade técnica bem definida.
- 3.6.8. Sempre antes de qualquer serviço de rede lógica ou elétrica, a CONTRATADA deverá solicitar da unidade da PMS o atual projeto lógico ou elétrico correspondente. De posse do projeto, a CONTRATADA efetuará vistoria técnica no local, quando deverá verificar os detalhes técnicos para execução dos serviços solicitados e, ocorrendo dúvidas, a SEMIT será acionada para os devidos esclarecimentos. Caso a unidade da PMS não possua projeto específico, o responsável pela unidade deverá contatar a SEMIT para elaboração do projeto em CAD ou emissão de parecer técnico.
- 3.6.9. A vistoria técnica referida no item anterior deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao responsável da unidade da PMS. A SEMIT deverá ser informada desse agendamento.
- 3.6.10. Ao final de cada intervenção nas redes lógica e elétrica, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a SEMIT para que esta proceda com a homologação dos serviços realizados, com base nos projetos apresentados pela CONTRATADA.
- 3.6.11. Os serviços de instalação e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, é de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e

arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.

- 3.6.12. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem-sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- 3.6.13. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- 3.6.14. A aceitação do cabeamento, para efeito de conclusão dos serviços de ampliação, está associada à declaração da fatura pela CONTRATANTE e fica condicionada à sua aprovação e apresentação, por parte da CONTRATADA, das respectivas certificações, relatórios atualizados da base de dados e documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 3.6.15. Terminado os serviços, todos os pontos novos dos ambientes da rede deverão ser certificados ao nível de cada tomada, quanto ao suporte à operação nas Categorias 5E, 6 ou 6A. Deverão, também, ser entregue o “As-Built” em AutoCAD, versão 2023 ou superior, com anotação dos locais de abrangência das instalações e do encaminhamento dos cabos, e tabela com os dados da certificação contendo, pelo menos, tipo e localização dos cabos utilizados na confecção da rede e tabelas das medições efetuadas em cada tomada.
- 3.6.16. Os testes de aceitação deverão ser encaminhados à CONTRATANTE junto com a fatura mensal relativa aos pontos efetivamente executados naquele mês à SEMIT.
- 3.6.17. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado da SEMIT, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado à SEMIT o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.
- 3.6.18. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia dos materiais empregados no cabeamento estruturado, instalados para vida útil de, pelo menos, 15 (quinze) anos, onde, explicitamente, indicará que a rede foi implantada respeitando as recomendações das normas EIA/TIA 568C, EIA/TIA 569B e EIA/TIA 606A e que está certificada para operar nos limites de transmissão estabelecidos para as Categorias 5E, 6 e 6A.
- 3.6.19. A CONTRATADA deverá entregar a nova rede lógica e/ou elétrica em pleno funcionamento, executando todas as transferências e interligações necessárias.

3.7. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 3.7.1. Todo o sistema de cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, incluem conectores, patch panel, dentre outros, deverão estar de acordo com as normas e padrões para as categorias 5E, 6 e 6A.
- 3.7.2. Toda instalação do sistema de cabeamento estruturado deverá seguir a norma e padrão de identificação já existente, seguindo integralmente as

recomendações das normas EIA/TIA 606A. A rede deverá ser expandida respeitando as recomendações contidas nas normas EIA/TIA 568C, EIA/TIA 569B e complementares, e respeitando as especificações do fabricante de cabeamento.

- 3.7.3. Todos os serviços de instalação de novos pontos lógicos deverão contemplar conectorização, identificação, certificação e atualização da documentação, utilizando concentração em rack com cabeamento em eletrodutos (na cor bege), com fornecimento dos materiais a serem aplicados. Para este item serão considerados os materiais (adapter cable, cabo UTP, conector RJ-45, dentre outros) empregados e os serviços de lançamento de cabo UTP, conectorização no patch panel e na sala do usuário, certificação, documentação e identificação dos componentes com etiquetas térmicas, sendo 04 (quatro) por ponto.
- 3.7.4. Para a execução dos serviços de remanejamento de ponto lógico, serão considerados os materiais originalmente empregados e os serviços de lançamento de cabo UTP, conectorização no patch panel, na sala do usuário, certificação, documentação e identificação dos componentes. Caso não haja reaproveitamento dos materiais, o ponto será considerado como novo.
- 3.7.5. O sistema de cabeamento será baseado em cabos UTP (Unshielded Twisted Pair) de 04 (quatro) pares, Categorias 5E, 6 ou 6A e padrão de conectorização EIA/TIA 568C. Estes cabos serão lançados através da infraestrutura da seguinte forma:
 - 3.7.5.1. Partindo dos centros de fiação, os cabos UTP, 04 (quatro) pares, seguirão pelo sistema de dutos aéreos Eletrocalhas) e/ou eletrodutos de PVC e ou canaletas plásticas, atingindo as tomadas, onde estarão localizados os pontos de dados;
 - 3.7.5.2. Em cada uma das tomadas destinadas a pontos de dados será instalado um adapter cable RJ-45 para conexão com a estação de trabalho conectada à rede;
 - 3.7.5.3. Todos os cabos UTP serão terminados em patch panels instalados em rack. Nas extremidades dos usuários, serão fixados a conectores RJ-45 fêmea instalados em tomadas;
 - 3.7.5.4. Nos racks, serão fixados também os equipamentos (servidores de terminais), os quais serão interligados aos patch panels através de patch cables.
- 3.7.6. Os cabos UTP deverão manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.
- 3.7.7. Em hipótese alguma, deverão ser utilizados para proteção dos cabos lógicos (UTP e fibra óptica), os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.
- 3.7.8. Todo o cabeamento deverá ser protegido fisicamente em toda a sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação e nunca deverão ser instalados de forma exposta.
- 3.7.9. Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por 08 (oito) condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender

inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568B, para categorias 5E, 6 e 6A.

- 3.7.10. Para uso externo em canalizações subterrâneas (dutos) ou aéreo espinado em cabo, o cabo óptico deverá ser do tipo geleado para evitar a penetração de umidade. Quando for necessário o lançamento de cabo óptico aéreo, deverá ser utilizado o do tipo autossustentável (espinado em cabo mensageiro) e geleado com as especificações corretas para a aplicação. Ainda para o cabo do tipo aéreo, deverá ser instalado em postes existentes da concessionária de energia elétrica (COELBA) ou de iluminação pública. Neste posteamento passam redes elétricas de média tensão acima de 13 KV. A licença para utilização dos postes, quando necessária, será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.7.11. Os cabos ópticos de uso externo do tipo geleado, por serem propagantes à chama, não podem ser utilizados em ambientes internos, podendo penetrar na edificação somente até 15 metros para atingir o DIO (Distribuidor Interno Óptico) ou a caixa de emenda óptica, para interligação com o cabo do tipo interno.
- 3.7.12. Todo o cabeamento óptico deverá possuir em sua extensão placas com tamanho mínimo de 2,0 cm x 5,0 cm, de cor amarela, identificando-o como “cabo óptico” e sua respectiva rota.
- 3.7.13. Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA fornecerá relatório de todos os testes realizados em todos os pontos e caso tenha alterado o projeto físico da rede, este deverá ser atualizado e apresentado em mídia e cópia heliográfica pela CONTRATADA.
- 3.7.14. A CONTRATADA deverá possuir o número necessário de equipes para atender simultaneamente as instalações demandadas pela CONTRATANTE. Cada equipe deverá ter, no mínimo, encarregado, técnico, eletricista e instaladores de cabeamento estruturado para execução dos serviços de infraestrutura de cabeamento e elétrica descritos neste Termo de Referência.
- 3.7.15. Uma sequência de testes de aceitação do sistema de cabeamento deverá estar prevista e será conduzida pela CONTRATADA, com acompanhamento da CONTRATANTE.
- 3.7.16. Todos os materiais cotados para a execução dos serviços de cabeamento metálico deverão ser de um único fabricante. Desta forma, cabos de par trançado, conectores RJ-45 fêmea, patch panels, patch cords, line cords deverão necessariamente ser de um mesmo fabricante. Esta exigência visa um melhor desempenho elétrico, uma perfeita compatibilidade entre os diversos componentes, bem como uma garantia do fabricante estendida de 15 (quinze) anos para todo o sistema.
- 3.7.17. Todos os materiais cotados para execução dos serviços de cabeamento com fibra óptica deverão ser de um único fabricante. Desta forma, DIO's, cordões ópticos e extensores ópticos deverão ser do mesmo fabricante, com exceção dos cabos de fibra óptica, bloqueadores ópticos para 06 (seis) fibras e caixas de

emenda óptica. Todos os produtos de fibra óptica cotados deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

- 3.7.18. A rede elétrica deverá ser testada em todos os pontos instalados para verificação da tensão, aterramento e pinagem da tomada.
- 3.7.19. Todo o cabeamento deverá ser protegido fisicamente em toda a sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação e nunca deverão ser instalados de forma exposta.
- 3.7.20. A instalação elétrica deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410.
- 3.7.21. Todos os cabos deverão ser identificados junto às respectivas tomadas, utilizando-se anilhas de acordo com a codificação indicada no projeto.
- 3.7.22. A malha de aterramento existente deverá estar com uma resistência máxima de 5,0 Ω (ohms). Não se obtendo a resistência desejada, deverá ser feito o tratamento do solo.
- 3.7.23. A rede elétrica para alimentação dos equipamentos que serão suportados pelo sistema de cabeamento estruturado deverá ser estabilizada e aterrada. Todas as partes metálicas sem tensão- corrente deverão estar vinculadas ao sistema de aterramento.
- 3.7.24. Todas as conexões entre cabos e barramentos, deverão ser feitas com terminais pré- isolados, apropriados, devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira a que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.
- 3.7.25. Todas as partes sobre tensão deverão ser isoladas das demais por isoladores apropriados.
- 3.7.26. As tomadas utilizadas deverão ser todas do tipo C7311 da norma ANSI.
- 3.7.27. Os circuitos alimentadores deverão ser com cabos tipo Sintenax Pirelli ou similar previamente aprovado.
- 3.7.28. Os circuitos de distribuição deverão ser com cabos tipo 2,5 mm², conforme a quantidade de tomadas e a tensão.
- 3.7.29. Tanto os circuitos dos alimentadores, quanto os de distribuição, deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades.
- 3.7.30. Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitos, de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.
- 3.7.31. Deverá ser executada a alimentação elétrica estabilizada para os ativos de rede e demais equipamentos, nos shafts de cada pavimento, nos pontos de convergência de cada setor e no CPD, através de circuitos exclusivos e independentes, preferencialmente considerando alimentação proveniente de quadros ligados a nobreaks ou geradores quando existentes.
- 3.7.32. As instalações deverão seguir as normas da ABNT, NBR 5410 e NBR 5419, e os materiais apresentarem certificados do INMETRO.
- 3.7.33. Os disjuntores de baixa tensão, destes circuitos, deverá estar de acordo com as normas brasileiras;

- 3.7.34. NBR 5361, NBR-IEC 60947-2 e NBR-IEC 60898.
- 3.7.35. As tomadas de 03 (três) pinos, 250 V, 15 A, deverão ter a fase sempre à direita e apresentar valores de, no máximo, 1,0 V entre neutro e terra e 3,0 Ω (ohms) de impedância. O aterramento deverá ser independente e exclusivo.
- 3.7.36. Serviços de instalação de sistema de aterramento:
- 3.7.36.1. As malhas de aterramento serão construídas em forma de polígono, composto por associação de triângulos equiláteros, com 3,0 m de lado cada um.
- 3.7.36.2. Os triângulos deverão ser em quantidade suficiente para se obter resistência de terra menor ou igual a 5,0 Ω (ohms).
- 3.7.36.3. Em todos os vértices dos triângulos, serão instaladas 02 (duas) hastes de cobre tipo Copperweld, rosqueável, com $\frac{3}{4}$ " x 3,0 m, de maneira a alcançar profundidade de até 6,0 m.
- 3.7.36.4. As hastes serão interligadas entre si com cordoalha de cobre de seção igual ou superior a 25 mm². As conexões entre a cordoalha e as hastes serão feitas por intermédio de conectores mecânicos.
- 3.7.36.5. Nos vértices dos triângulos deverão ser confeccionadas caixas de alvenaria com tampa tipo T16, de maneira a possibilitar medição e vistoria.
- 3.7.36.6. No vértice mais próximo do local de derivação, deverá ser lançado, cabo isolado, com seção igual ou superior a 16 mm², que interligará a malha ao Quadro de Geral de Energia Estabilizada (QGEE).
- 3.7.36.7. Os cabos de aterramento deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão por eletrodutos.
- 3.7.37. Todo o encaminhamento e localização dos pontos deverão constar em plantas, as quais serão entregues antes do início das obras para aprovação.
- 3.7.38. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
- 3.7.39. Quando da necessidade de instalação de tubulação para fibra óptica fixada em paredes externas, deverá ser utilizada tubulação de ferro galvanizado, a qual deverá ser devidamente aterrada.
- 3.7.40. No ambiente externo, a dutagem da rede deverá basear-se em dutos galvanizados, com bitola mínima de 1" (uma polegada), mantendo uma taxa de ocupação máxima de 40% e internamente, em calhas de PVC, na cor bege, dimensionadas para a mesma taxa de ocupação prevista para a rede externa.
- 3.7.41. Quando necessário, a rede de dutos externos, subterrâneos, deverá ser de, no mínimo, 100 mm, envelopado em concreto nos pontos comuns a pistas e passagens de veículos, intercalados por caixas de passagem, com área interna mínima de 60 cm x 60 cm x 70 cm, dotada de fundo em brita e areia, com tampa em concreto armado, a cada 30 m. Os dutos deverão estar a uma altura mínima de 30 cm, contada a partir da camada de brita e areia.
- 3.7.42. Todas as caixas externas deverão ser lacradas para evitar a entrada de água.

- 3.7.43. Cabos de cobre só poderão passar por área externa se a rede de dutos for totalmente imune a qualquer tipo de penetração de água ou umidade e dentro dos limites de distância permitidos para estes tipos de cabo.
- 3.7.44. Os armários de telecomunicações é onde serão colocados os patch panels, switches, roteadores e distribuidores ópticos.
- 3.7.45. Os patch panels deverão ser constituídos por composição de módulos de 24 (vinte e quatro) portas, todas populadas, com tomadas padrão RJ-45 fêmea. Deverão ter suas portas claramente identificadas e serem montados em bastidores do tipo padrão 19". Os patch panels deverão obedecer rigorosamente às características da norma EIA/TIA 568B para as categorias 5E, 6 e 6A.
- 3.7.46. Quando da necessidade de perfurar piso, laje e paredes para a passagem de canalizações, esta perfuração deverá ser feita do tamanho o mais próximo possível do diâmetro da canalização. O piso, laje e paredes deverão ser recompostos à superfície perfurada, com o mesmo material e cor. Deverá ser verificado ainda que tais perfurações não alterem a segurança estrutural do prédio.
- 3.7.47. As instalações de eletrodutos intra-edifícios serão realizadas de forma aparente ou sobre forro, as exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.
- 3.7.48. As instalações de eletrodutos inter-edifícios deverão ser realizadas de forma aparente dentro da edificação e embutida no piso fora da edificação.
- 3.7.49. Para as novas instalações de eletrodutos embutidos no piso fora da edificação, a CONTRATANTE deverá providenciar a construção de caixas de passagem de alvenaria, no padrão de telefonia R1, a cada 21 m e, no mínimo, deverão ser instalados 02 (dois) eletrodutos de PVC rígido, 2" (duas polegadas), rosqueável, ou duto corrugado de 100 mm paralelos entre caixas. As instalações existentes e em bom estado poderão ser aproveitadas, caso em que a fiscalização da obra deverá ser comunicada.
- 3.7.50. As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de buchas e arruelas de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.
- 3.7.51. Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos.
- 3.7.52. Será permitida a instalação máxima de 02 (duas) curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas.
- 3.7.53. Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem deverão ter, no máximo, 21 m de comprimento. Os eletrodutos de 25 mm deverão utilizar condutes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos deverão utilizar caixas de passagem 20 cm x 20 cm x 10 cm.
- 3.7.54. A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20 cm x 20 cm x 10 cm.
- 3.7.55. Na transposição dos eletrodutos para as canaletas – quando aplicável – não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.

3.8. CERTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA REDE LÓGICA

- 3.8.1. Todos os pontos, cabos, painéis, rack's, patches e lines adapter da rede de dados serão identificados com etiquetas térmicas adesivas e de acordo com a norma EIA/TIA 606-A.
- 3.8.2. As identificações dos cabos de dados lógicos, constituídos por par trançado, deverão ser executadas com marcadores com fita poliéster branca do tipo BRADY, instalados nas duas extremidades (junto ao Patch Panel e junto ao Wall Plate), contendo:
 - 3.8.2.1. Tipo de Identificação: Poliéster branca do tipo BRADY;
 - 3.8.2.2. Posição: Colada na extremidade do cabo;
 - 3.8.2.3. Cor de fundo: Branca;
 - 3.8.2.4. Cor da Identificação: Preta;
 - 3.8.2.5. Codificação: ET-XX, onde XX é o número que identifica o ponto na prancha. Exemplo: ET-22 = é a estação de trabalho de número vinte e dois.
- 3.8.3. Na tampa da tomada ("Wall Plate") também deverá haver identificação, de acordo com o especificado em planta, contendo:
 - 3.8.3.1. Tipo de Identificação: Placa de acrílico 2,0 cm x 1,0 cm;
 - 3.8.3.2. Posição: Colada no espelho da caixa;
 - 3.8.3.3. Cor de fundo: Branca;
 - 3.8.3.4. Cor da Identificação: Preta;
 - 3.8.3.5. Codificação: Y-XX, onde Y é a letra da identificação do Patch Panel e XX é o número da porta do Patch Panel 6. Exemplo: A-01 = é o primeiro Patch Panel do Rack, porta 01.
- 3.8.4. Os Patch Cords entre Switch e Patch Panel deverão ser identificados com marcadores extremidades, com fita poliéster branca do tipo BRADY, de acordo com a numeração da estação de trabalho a ser atendida, contendo:
 - 3.8.4.1. Tipo de Identificação: Poliéster branca do tipo BRADY;
 - 3.8.4.2. Posição: Colada na extremidade do cabo;
 - 3.8.4.3. Cor de fundo: Branca;
 - 3.8.4.4. Cor da Identificação: Preta;
 - 3.8.4.5. Codificação: YY onde YY é o número inteiro começando em 01. Exemplo: 02 = Jumper Cord / Patch Cord número dois.
- 3.8.5. Os Patch Panel também deverão ser identificados, com placas de Acrílico com a numeração da porta, contendo:
- 3.8.6. Tipo de Identificação: Placa de acrílico 2,0 cm x 1,0 cm;
 - 3.8.6.1. Posição: Colada no espelho da caixa;
 - 3.8.6.2. Cor de fundo: Branca;
 - 3.8.6.3. Cor da Identificação: Preta;
 - 3.8.6.4. Codificação: YY-X, onde Y tem o mesmo valor que a identificação do Rack, e X é uma letra do alfabeto a partir da letra "A". Exemplo: R1-B = é o segundo Patch Panel do Rack (Rack -1).
- 3.8.7. Todos os componentes do cabeamento, após sua instalação, serão testados e certificados com o uso de equipamentos do tipo Cable Scanner.

- 3.8.8. As certificações de Categorias 5E, 6 e 6A consistem nos testes específicos relacionados abaixo que serão realizados pelo equipamento em cada segmento UTP:

Categoria	Frequência do Sinal	Velocidade de Transmissão
CAT 5E	100Mhz	100 Mbps / 1 Gbps
CAT6	250Mhz	1 Gbps
CAT6A	500Mhz	1 Gbps/ 10G Gbps

- 3.8.9. Eis alguns dos testes de certificação realizados com um SCANNER:
- 3.8.9.1. Wiremap;
 - 3.8.9.2. Comprimento;
 - 3.8.9.3. Atenuação (Perda por Inserção);
 - 3.8.9.4. Diafonia;
 - 3.8.9.5. NEXT (Near End Crosstalk) – Paradiafonia;
 - 3.8.9.6. FEXT (Far End Crosstalk) – Telediafonia;
 - 3.8.9.7. ACR (Attenuation to Crosstalk Ratio);
 - 3.8.9.8. ACRN (Attenuation to Crosstalk Ratio Near End);
 - 3.8.9.9. ACRF (Attenuation to Crosstalk Ratio Far End);
 - 3.8.9.10. Powersum;
 - 3.8.9.11. PS NEXT (Powersum NEXT);
 - 3.8.9.12. PS FEXT (Powersum FEXT);
 - 3.8.9.13. PS ACRN (Powersum ACRN);
 - 3.8.9.14. PS ACRF (Powersum ACRF);
 - 3.8.9.15. Perda de retorno;
 - 3.8.9.16. Atraso na propagação;
 - 3.8.9.17. Diferença de atraso de propagação (Delay Skew);
 - 3.8.9.18. NVP (Nominal Velocity Propagation).
- 3.8.10. Serão fornecidos, como resultado destas certificações, relatórios contendo o laudo de aferição de cada segmento instalado para utilização no futuro em procedimentos regulares de medição do cabeamento.
- 3.8.11. Todos os testes deverão ser realizados de forma bidirecional e, num mesmo relatório, deverão constar os laudos das duas extremidades do ponto testado. Todos os pontos deverão permitir uma banda passante mínima de 100 MHz em nível de canal e máxima de 500 MHz.
- 3.8.12. Nos pontos ópticos, deverão ser realizados testes e certificações através de OTDR, com indicação de comprimento do lance, e atenuação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 4.2. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.3. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da PMS onde serão executados os serviços.
- 4.4. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da SEMIT, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- 4.5. Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
 - 4.5.1. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
 - 4.5.2. Certificação do Pontos Lógicos enlace de fibra óptica.
- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da SEMIT.
- 4.7. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- 4.8. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município do Salvador, para atendimento imediato às solicitações da SEMIT, conforme a demanda.
- 4.9. Responsabilizar-se por todos os serviços como cortes, furos e arremates em forros, vidros, esquadrias, revestimentos e gesso, necessários em função da execução das instalações.
- 4.10. Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.
- 4.11. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela SEMIT.
- 4.12. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.14. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 4.16. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto

- do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.
- 4.17. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- 4.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.
- 4.19. Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas do Anexo B.
- 4.20. Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- 4.21. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à SEMIT para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 4.22. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- 4.23. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 4.24. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- 4.25. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- 4.26. Cada prestador de serviço Deve apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.
- 4.27. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.28. Responder perante à CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à SEMIT, antecipadamente,

todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.

- 4.29. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SEMIT, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 4.30. Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da SEMIT.
- 4.31. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.
- 4.32. A CONTRATADA deverá exercer práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais, garantindo o descarte adequado de materiais obsoletos, como cabos, conectores e equipamentos eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 4.33. A CONTRATADA deverá seguir diretrizes de reutilização e reciclagem sempre que possível, além de adotar processos que reduzam a geração de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto da Licitação de forma satisfatória.
- 5.2. Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 5.3. Elaborar a Ordem de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem realizados.
- 5.4. Avaliar e aprovar a execução dos serviços e a qualidade dos materiais aplicados, solicitando por escrito à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Promover o acesso às unidades dos órgãos e entidades da PMS das equipes da CONTRATADA que executarão os serviços.
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 5.7. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 5.8. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá

ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 6.3. O pagamento da(s) fatura(s) referente ao fornecimento da solução contratada será realizado em parcela única, em até 20 dias, e está condicionado ao “atesto” da nota fiscal pelo responsável.
- 6.4. O pagamento dos serviços será feito por medição, ou seja, por serviço efetivamente realizado;
- 6.5. Os pagamentos serão mensais inclusas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 6.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 6.7. Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
 - 6.7.1. Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
 - 6.7.2. Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - 6.7.3. Número do contrato;
 - 6.7.4. Período dos serviços prestados.
- 6.8. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;
- 6.9. No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A SEMIT fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.3. As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.4. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

9. VISTORIA TÉCNICA

- 9.1. Fica facultado à LICITANTE interessada, realizar visita técnica no DATACENTER da SEMIT/COGEL para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias e requerimentos de compatibilidade à execução dos serviços. Caso seja de interesse da LICITANTE, a visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (71) 3202-4281/3202-4295 na pessoa do Coordenador Administrativo da SEMIT, até 72 (setenta e duas) horas antes da data do certame.
- 9.2. A comprovação será feita através da apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo do Anexo C, com os dados do(s) representante(s) responsáveis por cada unidade, de que tomou conhecimento do espaço destinado à execução do objeto desta licitação, na data e horário agendado;
- 9.3. A empresa poderá fazer uma declaração de não realizar a visita técnica e ter ciência que não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não serem executados, conforme Anexo D, o qual deverá ser juntado, para participação no Certame;

10. SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
 - 10.1.1. Pela CONTRATANTE;

- 10.1.2. Em decorrência de determinação judicial.
- 10.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
 - 10.2.1. Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
 - 10.2.2. Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.
- 11. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**
 - 11.1. Os serviços terão seus prazos estipulados nas Ordens de Serviços (OS) emitidas pela SEMIT, durante o período de validade estabelecido pelo Contrato.
 - 11.2. A CONTRATADA Deve realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato, iniciando neste momento a prestação dos serviços objetos desta contratação.
- 12. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**
 - 12.1. Revogação de Perfis de Acesso**
 - 12.1.1. Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso eventualmente concedidos a técnicos da CONTRATADA.
 - 12.2. Eliminação de Caixas Postais**
 - 12.2.1. Ao término do contrato, serão eliminadas quaisquer contas de e-mail eventualmente concedidas a profissionais da CONTRATADA.
 - 12.3. Encerramento Abrupto do Contrato**
 - 12.3.1. Em caso de descumprimento ou encerramento abrupto do contrato por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.
- 13. AMPLA CONCORRÊNCIA**
 - 13.1. Todos os interessados em contratar com a Administração Pública deverão competir em igualdade de condições.
 - 13.2. Isto posto, declaramos para os devidos fins que as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência não ferem, tampouco frustram, a ampla concorrência no certame.

14. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Os serviços relacionados a esta contratação deverão ser executados após formal aprovação do projeto de trabalho, a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 14.2. O projeto de trabalho deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à entrega do produto final, elaborado através de entrevistas com o corpo técnico da SEMIT e da PMS, levantamento dos ambientes existentes e dos novos produtos contemplados neste Termo de Referência.

14.3. REUNIÃO DE ALINHAMENTO

- 14.3.1. Todo trabalho deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe, para em seguida ser apresentado e aprovado pelo Gestor do Contrato. Todo esforço de planejamento, execução e monitoramento deverá ser realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.
- 14.3.2. A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o PREPOSTO e o RESPONSÁVEL TÉCNICO de todo o projeto.
- 14.3.3. A omissão de algum produto ou serviço no projeto de trabalho não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência.

15. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de gerente de contrato e será responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.
- 15.2. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- 15.3. Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gestor e Fiscais do Contrato e o Preposto da Contratada poderão efetuar reuniões – periódicas ou não – podendo os primeiros, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias.
- 15.4. Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa da prestação dos serviços será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.

- 15.5. A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1. A Contratada deverá entregar documento formal que comprove a entrega da solução em efetivo uso ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e da disponibilidade dos serviços.
- 16.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a Contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a SEMIT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 16.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento que comprove a disponibilidade dos serviços.
- 16.4. O recebimento definitivo das assinaturas não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pelo funcionamento dos serviços, enquanto durar a vigência do Contrato.
- 16.5. Durante a execução do contrato, o recebimento será dado por atesto no faturamento, valendo esse atesto como indicação de que os serviços continuam sendo prestados satisfatoriamente

17. PROPOSTA

- 17.1. A LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 17.2. A proposta deverá descrever o preço dos serviços e, de forma clara e precisa, os modelos de equipamentos propostos para atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 17.3. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à SEMIT.
- 17.4. Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

- 17.5. A proposta deverá conter:
 - 17.5.1. Razão Social, CNPJ, telefone/fax e pessoa de contato;
 - 17.5.2. Endereço completo da empresa, CEP;
 - 17.5.3. Responsável para contatos;
 - 17.5.4. Validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
 - 17.5.5. Local e data;
 - 17.5.6. Identificação e assinatura do representante legal da empresa;
 - 17.5.7. Identificação do responsável técnico por suporte às instalações.
 - 17.5.8. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo B.
- 17.6. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da PROPONENTE.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.
- 18.2. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.
- 18.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 18.4. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 18.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

20. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 20.1. A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.
- 20.2. Poderão ser utilizados endereços eletrônicos, números telefônicos, aplicativos de mensagens, ofícios, entre outros meios oficiais de comunicação.
- 20.3. Na reunião inicial deverão ser definidos os meios de comunicação e demais dados necessários para manutenção da comunicação.

21. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 21.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 21.2. Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS:
 - 21.2.1. Secretaria do Governo – SEGOV;
 - 21.2.2. Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP;
 - 21.2.3. Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM;
 - 21.2.4. Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS;
 - 21.2.5. Casa Civil;
 - 21.2.6. Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM;
 - 21.2.7. Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;
 - 21.2.8. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT;
 - 21.2.9. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
 - 21.2.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
 - 21.2.11. Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS;
 - 21.2.12. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;
 - 21.2.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC;
 - 21.2.14. Secretaria Municipal da Educação – SMED;
 - 21.2.15. Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
 - 21.2.16. Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES;
 - 21.2.17. Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR;
 - 21.2.18. Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;
 - 21.2.19. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;
 - 21.2.20. Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN;
 - 21.2.21. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
 - 21.2.22. Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
 - 21.2.23. Defesa Civil de Salvador – CODESAL;
 - 21.2.24. Fundação Cidade Mãe – FCM;
 - 21.2.25. Fundação Gregório de Matos – FGM;
 - 21.2.26. Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF;
 - 21.2.27. Guarda Civil Municipal – GCM;
 - 21.2.28. Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;
 - 21.2.29. Superintendência de Obras Públicas – SUCOP;
 - 21.2.30. Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. A SEMIT deverá ser convocada para emitir parecer de homologação de todo serviço executado.

- 22.2. Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.
- 22.3. Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.
- 22.4. Declaramos que não existem, neste Termo de Referência e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.
- 22.5. As especificações técnicas das soluções e serviços a serem prestados encontram-se detalhadas no Anexo A.
- 22.6. O vencedor da Licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, conforme a planilha constante do Anexo B.
- 22.7. As propostas de preço deverão ser suportadas de informações e documentações detalhadas.
- 22.8. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas.
- 22.9. Encontra-se no Anexo C ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- 22.10. Encontra-se no anexo D DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA.

Salvador – BA, 18 de agosto de 2025.

Filipe Coelho Matos Silva
Gerente – SEMIT

Alisson Nascimento de Campos
Coordenador – SEMIT

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. RACK DE PAREDE DE 08U E 12U INDOOR

- 1.1. Rack de parede interno, 08U e 12U de altura;
- 1.2. Deverá ser padrão 19”.
- 1.3. Deverá possuir diversas alturas e profundidades, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.4. Deverá ser fornecido com 02 (dois) ventiladores;
- 1.5. Deverá ser fornecido com 01 (uma) régua com 08 tomadas de 10A;
- 1.6. Deverá ser fornecido com 01 (uma) bandeja fixa de 01U;
- 1.7. Deverá possuir porta frontal em acrílico com chaves;
- 1.8. Deverá possuir tampas laterais removíveis.
- 1.9. Deverá possuir longarinas verticais ajustáveis em profundidade.

2. RACK DE PISO DE 24U A 44U INDOOR

- 2.1. Rack de PISO interno, 24U e 44U de alturas;
- 2.2. Deverá ser padrão 19”;
- 2.3. Deverá possuir diversas alturas e profundidades, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 2.4. Deverá ser fornecido com 02 (dois) ventiladores e pés niveladores;
- 2.5. Deverá ser fornecido com 02 (dois) ventiladores;
- 2.6. Deverá ser fornecido com 01 (uma) régua com 08 tomadas de 10A;
- 2.7. Deverá ser fornecido com 01 (uma) bandeja fixa de 01U;
- 2.8. Deverá possuir porta frontal em acrílico com chaves;
- 2.9. Deverá possuir tampas laterais e traseira removíveis;
- 2.10. Deverá possuir longarinas verticais ajustáveis em profundidade;

3. RACK OUTDOOR PARA POSTE

- 3.1. Deve possuir capacidade de no mínimo 4U's para acomodação de equipamentos eletrônicos;
- 3.2. Deve suportar proteção contra vandalismo;
- 3.3. Deve possuir padrão de fixação de equipamentos internos de 19”;

- 3.4. Deve possuir proteção no compartimento de equipamento no mínimo IP 65 - NBR IEC 60529;
- 3.5. Deve possuir proteção no compartimento de baterias no mínimo IP 45 - NBR IEC 60529;
- 3.6. Todos os componentes de fixação externo, em contato com o ar externo, devem ser em aço inox, alumínio ou latão;
- 3.7. Deve possuir entradas de cabos somente pela parte de baixo do gabinete com dois furos de, no mínimo, 1" para cabos de sinais com adaptação para eletrodutos flexíveis e um furo de, no mínimo, 1/2" para cabo de energia CA, ambos com prensa-cabo de acordo com a espessura dos furos;
- 3.8. Deve possuir interligação dos compartimentos internos com um furo de, no mínimo, 1" para cabos de sinais e um furo de, no mínimo, 1/2" para cabo de energia CA, ambos com prensa-cabo de acordo com a espessura dos furos;
- 3.9. Deve suportar proteção contra vandalismo
- 3.10. Deve possuir proteção de acesso ao fecho com suporte a instalação de cadeado;
- 3.11. Deve ser fornecido com chave metálica feita em aço inox;
- 3.12. Deve ser construído com dobradiça embutida sem acesso externo;
- 3.13. Deve ainda possuir compartimento fechado para acomodação de equipamentos sem a troca de ar com meio externo, utilizando a tecnologia de paredes dissipativas, através de sistema de arrefecimento passivo integrado nas paredes do compartimento de equipamento, com ventilação forçada entre as paredes internas e externas do compartimento de equipamento com capacidade de dissipação de, no mínimo, 12 W/°C e deve possuir ventiladores redundantes 110/220Vac;
- 3.14. Deve possuir compartimento para acomodação de, no mínimo, 02 baterias de 12V;
- 3.15. Deve ter acabamento em pintura eletrostática em epóxi RAL 9002;
- 3.16. Deve possuir barra terra com interligação com um prisioneiro instalado na carcaça do gabinete;
- 3.17. Deve possuir sistema com tecnologia de paredes dissipativas, atendendo às normas técnicas Telebrás, com apresentação do respectivo certificado;
- 3.18. Deve possuir, no mínimo, as dimensões aproximadas: A-580 x L-470 x P300mm;
- 3.19. Deve vir acompanhado com todos os acessórios necessários para suportar instalação em poste ou em superfícies planas.

4. PATCH PANEL 24 PORTAS – CATEGORIA 5E

- 4.1. Deverá ser no padrão 19", com 01U de altura;
- 4.2. Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- 4.3. Deverá ser para instalação direta em racks de 19";

- 4.4. Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos;
- 4.5. Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis;
- 4.6. Deverá ser confeccionado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2;
- 4.7. O painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com a possibilidade de adição de acessórios, através de software com acesso à camada física, sem que haja necessidade de substituição do patch panel;
- 4.8. Deverá exceder a especificação de Categoria 5E, segundo especificado pela TIA/EIA 568-C.2;
- 4.9. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 5E.
- 4.10. Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch panel.
- 4.11. Deverá estar disponível com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) posições.
- 4.12. Deverá suportar até 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea (Jacks) Cat. 5E Não-Blindado ou Cat. 5E Blindado. Os contatos IDC deverão suportar, no mínimo, 1.000 (mil) ciclos de inserções.

5. PATCH PANEL CARREGADO – 24 PORTAS – CATEGORIA 6

- 5.1. Deverá ser no padrão 19”, com 01U de altura.
- 5.2. Deverá apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.
- 5.3. Deverá ser para instalação direta em racks de 19”.
- 5.4. Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos.
- 5.5. Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis.
- 5.6. Deverá ser confeccionado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2.
- 5.7. O painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável por software, sem que haja necessidade de substituição do patch panel.
- 5.8. Deverá exceder a especificação de Categoria 6, segundo especificado pela TIA/EIA 568-C.2.
- 5.9. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados,

de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6.

- 5.10. Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch panel.
- 5.11. Deverá estar disponível com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) posições.
- 5.12. Deverá suportar até 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea (Jacks) Cat. 6 Não Blindado ou Cat. 6 Blindado. Os contatos IDC deverão suportar, no mínimo, 1.000 (mil) ciclos de inserções.

6. PATCH PANEL CARREGADO – 24 PORTAS – CATEGORIA 6A

- 6.1. Deverá ser no padrão 19”, com 01U de altura.
- 6.2. Deverá apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.
- 6.3. Deverá ser para instalação direta em racks de 19”.
- 6.4. Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos.
- 6.5. Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis.
- 6.6. Deverá ser confeccionado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2.
- 6.7. O painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável por software, sem que haja necessidade de substituição do patch panel.
- 6.8. Deverá exceder a especificação de Categoria 6A, segundo especificado pela TIA/EIA 568-C.2.
- 6.9. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6A.
- 6.10. Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch panel.
- 6.11. Deverá estar disponível com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) posições.
- 6.12. Deverá suportar até 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea (Jacks) Cat. 6A Não Blindado ou Cat. 6A Blindado. Os contatos IDC deverão suportar, no mínimo, 1.000 (mil) ciclos de inserções.

7. VOICE PANEL COM 50 PORTAS

- 7.1. Deverá ser no padrão 19”, com 01U de altura.
- 7.2. Deverá apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.
- 7.3. Deverá ser para instalação direta em racks de 19”.
- 7.4. Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos.

- 7.5. Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis.
- 7.6. Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch voice.
- 7.7. Deverá estar disponível com, no mínimo, 50 (cinquenta) posições.
- 7.8. Deverá suportar até 50 (cinquenta) conectores RJ-45 fêmea (Jacks), no mínimo, Categoria 3 não Blindado.

8. CABO UTP – CATEGORIA 5E

- 8.1. Cabo par trançado não blindado.
- 8.2. O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1.
- 8.3. Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem.
- 8.4. O fabricante de cabo deverá ter registro ISO 9001.
- 8.5. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 5E.
- 8.6. O cabo deverá possuir capa externa em PVC/CM não propagante a chama.

9. CABO UTP – CATEGORIA 6

- 9.1. Cabo par trançado não blindado.
- 9.2. O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1.
- 9.3. Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem.
- 9.4. O fabricante de cabo deverá ter registro ISO 9001 e 14001.
- 9.5. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6.
- 9.6. O cabo deverá possuir capa externa em PVC/CM não propagante a chama.

10. CABO UTP – CATEGORIA 6A

- 10.1. Cabo par trançado não blindado.
- 10.2. O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1.
- 10.3. Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem.
- 10.4. O fabricante de cabo deverá ter registro ISO 9001 e 14001

- 10.5. Deverá possuir sistema de supressão através de capa metálica descontínua.
- 10.6. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6A.
- 10.7. O cabo deverá possuir capa externa em PVC não-propagante a chama e sem halogênios LSZH;

11. TOMADA MODULAR – CATEGORIA 5E

- 11.1. Deverá ser fornecida com tampa anti-poeira.
- 11.2. Deverá ser fornecida com encaixe Keystone Universal.
- 11.3. Os módulos conectores deverão ser de Categoria 5E, para a criação de canais de transmissão com até 04 (quatro) conectores. Os módulos deverão ser utilizados em todas as áreas de trabalho e patch panels, e deverão exceder os requisitos de conectores, em conformidade com as normas Cat. 5E ISO / IEC 11801 ed. 2.2, junho de 2011, bem como a Cat. 5E padrão TIA 568-C.2, reincorporado testado em acc. IEC 60603-7.
- 11.4. As terminações deverão ser feitas com o uso da tampa de terminação. Não deverá ser necessário o uso de ferramenta de inserção ou impacto. A tampa de terminação deverá proporcionar um alívio de tensão na capa do cabo e deverá incluir uma tampa removível para proteção contra poeira.
- 11.5. Os módulos deverão terminar cabo UTP de 04 (quatro) pares sólido de 24 AWG e 100 ohms. Os módulos de Categoria 5E deverão exceder o desempenho da Categoria 5E, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe D (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser universais no design, aceitando plugues modulares sem danificar os contatos modulares exteriores.
- 11.6. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 5E.
- 11.7. Deverá ser fabricado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2.
- 11.8. Deverá possuir contatos em bronze, proporcionando mais de 1.000 (mil) ciclos de conexão e desconexão, através de contatos IDC.

12. TOMADA MODULAR – CATEGORIA 6

- 12.1. Deverá ser fornecida com tampa anti-poeira.
- 12.2. Deverá ser fornecida com encaixe Keystone Universal.
- 12.3. Os módulos conectores deverão ser de Categoria 6, para a criação de canais de transmissão com até 04 (quatro) conectores. Os módulos deverão ser utilizados

em todas as áreas de trabalho e patch panels, e deverão exceder os requisitos de conectores, em conformidade com as normas Cat. 6 ISO / IEC 11801 ed. 2.2, junho de 2011, bem como a Cat. 6 padrão TIA 568-C.2, reincorporado testado em acc. IEC 60603-7-41 e com 60512-27-100, interoperável e compatível com a Categoria 5E.

- 12.4. As terminações deverão ser feitas com o uso da tampa de terminação. Não deverá ser necessário o uso de ferramenta de inserção ou impacto. A tampa de terminação deverá proporcionar um alívio de tensão na capa do cabo e deverá incluir uma tampa removível para proteção contra poeira.
- 12.5. Os módulos deverão terminar cabo UTP de 04 (quatro) pares sólido de 23 e de 24 AWG e 100 ohms. Os módulos de Categoria 6 deverão exceder o desempenho da Categoria 6, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe E (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser exteriores.
- 12.6. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6.
- 12.7. Deverá ser fabricado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2.
- 12.8. Deverá possuir contatos em bronze, proporcionando mais de 1.000 (mil) ciclos de conexão e desconexão, através de contatos IDC.

13. TOMADA MODULAR – CATEGORIA 6A

- 13.1. Deverá ser fornecida com tampa anti-poeira.
- 13.2. Deverá ser fornecida com encaixe Keystone Universal.
- 13.3. Os módulos conectores deverão ser de Categoria 6A, para a criação de canais de transmissão com até 04 (quatro) conectores. Os módulos deverão ser utilizados em todas as áreas de trabalho e patch panels, e deverão exceder os requisitos de conectores, em conformidade com as normas Cat. 6A ISO / IEC 11801 ed. 2.2, junho de 2011, bem como a Cat. 6A padrão TIA 568-C.2, reincorporado testado em acc. IEC 60603-7, interoperável e compatível com a Categoria 6 e a Categoria 5E.
- 13.4. As terminações deverão ser feitas com o uso da tampa de terminação não deverá ser necessário o uso de ferramenta de inserção ou impacto. A tampa de terminação deverá proporcionar um alívio de tensão na capa do cabo e deverá incluir uma tampa removível para proteção contra poeira.
- 13.5. Os módulos deverão terminar em cabo UTP de 04 (quatro) pares sólidos de 22 e de 24 AWG. Os módulos de Categoria 6A deverão exceder o desempenho da Categoria 6A, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe EA (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser universais no design, aceitando plugues modulares sem danificar os contatos modulares exteriores.

- 13.6. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6A.
- 13.7. Deverá ser fabricado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2.
- 13.8. Deverá possuir contatos em bronze, proporcionando mais de 1.000 (mil) ciclos de conexão e desconexão, através de contatos IDC.

14. PATCH/LINE CORD UTP – CATEGORIA 5E

- 14.1. Patch/Line Cord UTP Categoria 5E.
- 14.2. Deverá possuir comprimento de, no mínimo, 1,5 metros para Patch Cord e de, no mínimo, 2,5 metros para Line Cord.
- 14.3. Deverão ser fornecidos nas cores azul ou cinza, e com instalação em ambas as extremidades de “boots” com a cor que indique a aplicação para que se destinam (TIA-606A). Esses “boots” deverão poder ser substituídos por outros de outras cores quando esses cordões forem utilizados para outras aplicações.
- 14.4. O Patch Cord deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, sem que haja necessidade de substituição do mesmo.
- 14.5. Os Patch Cords de Categoria 5E deverão ser terminados em fábrica com plugues modulares confeccionados em peça única.
- 14.6. Deverão ser projetados com botas de alívio de tensão que permitam rápidos deslocamentos, acréscimos e trocas.
- 14.7. Deverão possuir pinagem padrão T568A.
- 14.8. Deverão ser montados com cabo UTP flexível de Categoria 5E.
- 14.9. Cada Patch Cord deverá ser 100% testado em fábrica, quanto ao desempenho, em um teste de canal, de acordo com o padrão de Categoria 5E proposto pela TIA/EIA 568-C.2.

15. PATCH/LINE CORD UTP – CATEGORIA 6

- 15.1. Patch/Line Cord UTP Categoria 6.
- 15.2. Deverá possuir comprimento de, no mínimo, 1,5 metros para Patch Cord e de, no mínimo, 2,5 metros para Line Cord.
- 15.3. Deverão ser fornecidos nas cores azul ou cinza, e com instalação em ambas as extremidades de “boots” com a cor que indique a aplicação para que se destinam (TIA-606A). Esses “boots” deverão poder ser substituídos por outros de outras cores quando esses cordões forem utilizados para outras aplicações.
- 15.4. O Patch Cord deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, sem que haja necessidade de substituição do mesmo.
- 15.5. Os Patch Cords de Categoria 6 deverão ser terminados em fábrica com plugues modulares confeccionados em peça única.

- 15.6. Deverão ser projetados com botas de alívio de tensão, transparentes, que permitam rápidos deslocamentos, acréscimos e trocas.
- 15.7. Deverão possuir pinagem padrão T568A.
- 15.8. Deverão ser montados com cabo UTP flexível de Categoria 6.
- 15.9. Cada Patch Cord deverá ser 100% testado em fábrica, quanto ao desempenho, em um teste de canal, de acordo com o padrão de Categoria 6 proposto pela TIA/EIA 568-C.2, com compatibilidade com a Categoria 5E.

16. PATCH/LINE CORD UTP – CATEGORIA 6A

- 16.1. Patch/Line Cord UTP Categoria 6A.
- 16.2. Deverá possuir comprimento de, no mínimo, 1,5 metros para Patch Cord e de, no mínimo, 2,5 metros para Line Cord.
- 16.3. Deverão ser fornecidos nas cores azul ou cinza, e com instalação em ambas as extremidades de “boots” com a cor que indique a aplicação para que se destinam (TIA 606A). Esses “boots” deverão poder ser substituídos por outros de outras cores quando esses cordões forem utilizados para outras aplicações.
- 16.4. O Patch Cord deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, sem que haja necessidade de substituição do mesmo.
- 16.5. Os Patch Cords de Categoria 6A deverão ser terminados em fábrica com plugues modulares confeccionados em peça única.
- 16.6. Deverão ser projetados com botas de alívio de tensão, transparentes, que permitam rápidos deslocamentos, acréscimos e trocas.
- 16.7. Deverão possuir pinagem padrão T568A.
- 16.8. Deverão ser montados com cabo UTP flexível de Categoria 6A.
- 16.9. Cada Patch Cord deverá ser 100% testado em fábrica, quanto ao desempenho, em um teste de canal, de acordo com o padrão de Categoria 6A proposto pela TIA/EIA 568-C.2, com compatibilidade com a Categoria 6 e a Categoria 5E.
- 16.10. Deverá suportar aplicações 10GBase-T, de acordo com as normas IEEE 802.3 seção 4, até 500 MHz.
- 16.11. Deverá possuir sistema de supressão de Alien NEXT, sem necessidade de conexão ao aterramento, através de capa metálica descontínua.

17. CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6

- 17.1. O conector deve possuir estrutura metálica;
- 17.2. Permitir conectorização através de contatos tipo IDC;
- 17.3. Suporte a alimentação POE 802.3af, 802.3at e 802.3bt
- 17.4. As conectorizações devem ser feitas com o uso da tampa de terminação ou com o uso de ferramenta de inserção para os módulos IDC;
- 17.5. Possuir etiqueta de esquema de pares disponível baseado no padrão T568A ou T568B;

- 17.6. Os módulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares sólido de 26 a 22 AWG, ou superior;
- 17.7. Não será aceito o fornecimento de conector RJ-45 macho, que sejam conectorizados através de ferramentas de crimpagem.

18. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA ATÉ 12 FIBRAS

- 18.1. Será utilizado como ponto de terminação e distribuição conectorizado na rede óptica dentro de ambientes internos. Será responsável por realizar a transição do cabo vertical para cordões ópticos.
- 18.2. Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 12 (doze) fibras.
- 18.3. Deverá possuir pigtails com diâmetro de 0,9 micrômetros.
- 18.4. O distribuidor deverá ter capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos, utilizando emenda por fusão ou mecânica, conectorização de campo e cabos pré-conectorizados.
- 18.5. O DIO deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com adição opcional de acessórios, através de software com acesso à camada física, sem que haja a necessidade de substituição do DIO.
- 18.6. Deverá ser compatível com racks padrão 19" e ter somente 01 (uma) unidade de rack de altura (01U).
- 18.7. Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 12 (doze) conexões ópticas do tipo SC ou LC.
- 18.8. Deverá possuir estrutura de aço SAE 1020 galvanizado ou em plástico de alta resistência mecânica.
- 18.9. Deverá ser constituído por gabinete com gaveta deslizante.
- 18.10. Deverá possuir capacidade para acomodar até 12 (doze) emendas ópticas em uma bandeja articulada que permita a inversão das fibras para garantir maior flexibilidade.
- 18.11. A placa de adaptadores deverá ter capacidade para até 12 (doze) adaptadores SC ou LC.
- 18.12. O módulo principal deverá permitir a acomodação de reserva de fibra.
- 18.13. Deverá ser fornecido com etiqueta de identificação dos cabos e fibras que estarão sendo terminados no interior do distribuidor óptico.
- 18.14. Deverá possuir suporte para ancoragem de elementos de tração;
- 18.15. Deverá possuir inclusos os acessórios de montagem.

19. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA ATÉ 24 FIBRAS

- 19.1. Será utilizado como ponto de terminação e distribuição conectorizado na rede óptica dentro de ambientes internos. Será responsável por realizar a transição do cabo vertical para cordões ópticos.

- 19.2. Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 24 (vinte e quatro) fibras.
- 19.3. Deverá possuir pigtails com diâmetro de 0,9 micrômetros.
- 19.4. O distribuidor deverá ter capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos, utilizando emenda por fusão ou mecânica, conectorização de campo e cabos pré-conectorizados.
- 19.5. O DIO deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com adição opcional de acessórios, através de software com acesso à camada física, sem que haja a necessidade de substituição do DIO.
- 19.6. Deverá ser compatível com racks padrão 19" e ter somente 01 (uma) unidade de rack de altura (01U).
- 19.7. Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 24 (vinte e quatro) conexões ópticas do tipo SC ou LC.
- 19.8. Deverá possuir estrutura de aço SAE 1020 galvanizado ou em plástico de alta resistência mecânica.
- 19.9. Deverá ser constituído por gabinete com gaveta deslizante.
- 19.10. Deverá possuir capacidade para acomodar até 24 (vinte e quatro) emendas ópticas em bandejas articuladas que permita a inversão das fibras para garantir maior flexibilidade.
- 19.11. A placa de adaptadores deverá ter capacidade para até 24 (vinte e quatro) adaptadores SC ou LC.
- 19.12. O módulo principal deverá permitir a acomodação de reserva de fibra.
- 19.13. Deverá ser compatível com protetores de emenda;
- 19.14. Deverá ser fornecido com etiqueta de identificação dos cabos e fibras que estarão sendo terminados no interior do distribuidor óptico.
- 19.15. Deverá possuir suporte para ancoragem de elementos de tração;
- 19.16. Deverá possuir inclusos os acessórios de montagem.

20. PAINEL DE CONEXÃO DE ALTA DENSIDADE MODULAR

- 20.1. O painel deverá ser capaz de suportar operação mista entre tecnologia de fibra e cobre no mesmo painel;
- 20.2. Deverá suportar slots para módulos de conexão de cobre, cassetes MPO, painéis com adaptadores de fibra ou cassetes de emenda por fusão.
- 20.3. Deve possuir altura de, no mínimo, 1U;
- 20.4. Deve ser fornecido com todos os acessórios de fixação em Rack 19";
- 20.5. O painel deve ser capaz de suportar, no mínimo, 36 portas RJ45 Cat6/Cat6A e 48LC Duplex ou MPO;
- 20.6. O painel deve ter a opção de gerenciamento de cabos frontal;
- 20.7. O Painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com adição opcional de acessórios, através de

software com acesso à camada física, sem que haja a necessidade de substituição do Painel;

20.8. Deve possuir sistema de aterramento integrado;

20.9. Deve possuir tampa ou porta frontal removível com faixa de identificação;

21. MÓDULO DE CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA

21.1. O módulo de conexão de Fibra deve ser compatível e do mesmo fabricante do com o Painel de Conexão de Alta Densidade Modular solicitado neste Termo de Referência

21.2. Deve ser fornecido módulos de até 12 fibras LC, com conexão através de painéis com adaptadores de fibra, bandeja de emendas ou MPO;

21.3. O módulo deve ser do tipo monomodo;

22. MÓDULO DE CONEXÃO CATEGORIA 6A

22.1. O módulo de conexão CAT6A deve ser compatível e do mesmo fabricante do com o Painel de Conexão de Alta Densidade Modular solicitado neste Termo de Referência

22.2. Deve ser fornecido módulos de até 06 conexões na Categoria 6A;

22.3. Os módulos deverão terminar em cabo UTP de 04 (quatro) pares sólidos de 22 e de 24 AWG. Os módulos de Categoria 6A deverão exceder o desempenho da Categoria 6A, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe EA (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser universais no design, aceitando plugues modulares sem danificar os contatos modulares exteriores.

22.4. Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6A.

23. CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA

23.1. Deverá ser fornecida Caixa de Terminação Óptica com bandeja de capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos, utilizando emenda por fusão ou mecânica de, no mínimo, 04 fibras óticas;

23.2. Deve possuir, no mínimo, 02 entradas para o cabo de fibra ótica;

23.3. Deve possuir, no mínimo, 01 saída para os cordões óticos;

23.4. Deve possuir placa de adaptadores para, no mínimo, 04 cordões óticos do tipo SC simplex ou 02 cordões do tipo LC Duplex;

23.5. Deve possuir fechadura da tampa da Caixa de Terminação Ótica;

23.6. Deve possuir Grau de Proteção IP 54.

24. CAIXA EXTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO

- 24.1. Deve permitir instalação aérea em poste, cordoalha, fachada ou pedestal;
- 24.2. Deve possuir capacidade de armazenar Splitter, tubo loose e fusões;
- 24.3. Deve possuir no mínimo 5 entradas de cabos de modo a permitir sangria de cabo e derivação da rede optica;
- 24.4. Deve suportar no mínimo 48 emendas por fusões
- 24.5. Deve ter capacidade de, no mínimo, 03 splitters, seja balecados ou desbalanceados
- 24.6. Deve suportar até 16 adaptadores do tipo SC ou 08 do tipo LC-Duplex;
- 24.7. Deve permitir acesso independente para as conexões com cabos do tipo drop;
- 24.8. Deverá ser fornecido suporte de instalação para parede ou poste;
- 24.9. Deve ser possível customizar a cor da caixa ou do painel de entrada de cabos na cor Azul;
- 24.10. Deverá possuir certificado de homologação da ANATEL.

25. CAIXA STANK PARA EMENDAS AÉREAS E SUBTERRÂNEAS

- 25.1. O conjunto de emenda ótica terá a finalidade de armazenar e proteger as emendas óticas por fusão dos cabos da rede ótica. Poderá ser utilizada para derivação de cabos troncais em cabos de distribuição e também para armazenamento de splitter ótico, quando necessário;
- 25.2. Deverá ter as diferentes formas de instalação: aérea (em parede, poste ou cordoalha) ou em caixas subterrâneas. A vedação do cabeçote com o cabo deverá ser feita por sistema mecânico ou termo contrátil;
- 25.3. Deverá apresentar estrutura tipo domo;
- 25.4. Deverá apresentar como partes componentes: tampa, base e bandeja de emendas;
- 25.5. Deverá ter capacidade (suportar) de até 144 (cento e quarenta e quatro) emendas por fusão;
- 25.6. Deverá ser fornecida com bandejas suficientes para acomodar as fusões em função da quantidade de fibras solicitadas neste Termo de Referência;
- 25.7. A bandeja de emenda deverá ter a capacidade para armazenamento e fixação de splitters óticos, quando aberto em sangria;
- 25.8. Deverá possuir capacidade de derivação de emendas;
- 25.9. Deverá apresentar porta principal (para entrada e saída de cabos), com capacidade para cabos com intervalo mínimo de 12 a 14 mm de diâmetro;
- 25.10. Deverá apresentar o mínimo de 04 (quatro) portas de derivação, com capacidade para cabos com intervalo mínimo de 3 a 8mm de diâmetro;
- 25.11. O fechamento das portas deverá ser através de sistema mecânico ou termo contrátil;

- 25.12. Deverá possuir suporte de instalação para parede ou poste, ou suporte de instalação em cordoalha;
- 25.13. Deverá ser totalmente hermética, grau de proteção IP68;
- 25.14. Deve ser fornecida com Domo na cor Azul;
- 25.15. Deverá possuir resistência a raios Ultra Violeta (UV);
- 25.16. Deverá possuir válvula de pressurização;
- 25.17. Deverá ser fornecido suporte de instalação para parede ou poste;
- 25.18. Deverá possuir certificado de homologação da ANATEL.

26. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX

- 26.1. O patch cord deve utilizar fibra óptica monomodo G.657;
- 26.2. Este cordão deverá ser constituído com cabo do tipo bi-fibra, duas fibras opticas em uma mesma jaqueta de no máximo 2,0mm de diâmetro;
- 26.3. Deve ser montado em ambos os lados com conectores LC-Duplex ;
- 26.4. Os conectores devem ser do tipo de liberação rápida, sem a necessidade de destravar para desconectar;
- 26.5. Deve possuir ferrolho de cerâmico com extremidade polida do tipo PC, conforme IEC 61755-3-1;
- 26.6. Deve Permitir a mudança de polaridade sem o uso de ferramenta.
- 26.7. Deve possuir revestimento do tipo LSZH;
- 26.8. Deve possuir, no mínimo, 02 mestros de comprimento;
- 26.9. O codão ótico deverá suportar a conversão para cordão ótico do tipo inteligente, sem a necessidade de substituição completa. O processo de upgrade deverá ser possível no campo e não exigir ferramentas especiais para tal procedimento.
- 26.10. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e 14001.

27. CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX

- 27.1. O patch cord deve utilizar fibra óptica monomodo G.657;
- 27.2. Este cordão deverá ser constituído com cabo de fibra optica de, no máximo, 2,0mm de diâmetro;
- 27.3. Deve ser montado em ambos os lados com conectores SC-Simplex;
- 27.4. Os conectores devem ser do tipo de liberação rápida, sem a necessidade de destravar para desconectar;
- 27.5. Deve possuir ferrolho de cerâmico com extremidade polida do tipo APC, conforme IEC 61755-3-1;
- 27.6. Deve possuir revestimento do tipo LSZH;
- 27.7. Deve possuir, no mínimo, 02 mestros de comprimento;
- 27.8. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e 14001.

28. CABO ÓPTICO DROP

- 28.1. Este cabo óptico será adotado para uso externo/interno, do tipo “DROP”, definido pela norma ABNT NBR 15.596, composto por 02 (duas) fibra óptica monomodo dentro de um único tubo de material termoplástico para acomodação da fibra, com elemento de tração aplicado paralelamente e isolado do conjunto da unidade básica do cabo óptico na forma similar a uma figura 8.
- 28.2. O interior do tubo deverá ser geleado, protegido por elementos hidroexpansíveis para evitar a penetração de umidade.
- 28.3. O núcleo deverá ser seco e protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade.
- 28.4. Deverá ser totalmente dielétrico, e ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV).
- 28.5. Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100Kpsi.
- 28.6. O fabricante deste cabo óptico deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- 28.7. Deverá possuir certificação ANATEL.
- 28.8. Deverá possuir temperatura de operação de - 20 a 65 °C, comprovada através de teste ciclo térmico.
- 28.9. Deverá permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 80 m sem cordoalha de aço.
- 28.10. Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).

29. CABO ÓPTICO AÉREO 48FO

- 29.1. Este cabo óptico ser. adotado para uso externo, e deverá ser do tipo “loose”, composto por fibras óticas do tipo monomodo dentro de tubos de material termoplástico para acomodação das fibras. Deverá possuir unidades básicas reunidas ao redor de um elemento central dielétrico para formar o núcleo do cabo. Deverá ser composto de fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo
- 29.2. do cabo, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração. Sobre este conjunto deverá ser aplicada uma capa externa em polietileno na cor preta.
- 29.3. O interior do tubo deverá ser geleado, protegido por elementos hidro-expansíveis para evitar a penetração de umidade.
- 29.4. O núcleo deverá ser seco e protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade.
- 29.5. Deverá ser totalmente dielétrico, e ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV).
- 29.6. Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100Kpsi.

- 29.7. Deverá apresentar diâmetro do campo modal:
- 29.8. 9,3 +/- 0,5 μm em 1.310 nm;
- 29.9. 10,4 +/- 0,8 μm em 1.550 nm.
- 29.10. O fabricante deste cabo ótico deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- 29.11. Deverá possuir certificação ANATEL.
- 29.12. Deverá possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo com tensionamento e de 10 x diâmetro do cabo sem tensionamento.
- 29.13. Deverá possuir temperatura de operação de - 20 a 65 °C, comprovada através de teste ciclo térmico.
- 29.14. Deverá permitir instalações áreas entre postes com vãos livres de até 120 m sem cordoalha de aço.
- 29.15. Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).
- 29.16. As demais características deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 14160.

30. CABO ÓPTICO AÉREO 12FO

- 30.1. Este cabo ótico será adotado para uso externo, e deverá ser do tipo “loose”, composto por fibras óticas do tipo monomodo dentro de um único tubo de material termoplástico para acomodação das fibras, com unidade básica reunida em conjunto com dois elementos dielétricos para formar o núcleo do cabo, de modo a fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração e que sobre este conjunto deverá ser aplicada uma capa externa em polietileno na cor preta, permanecendo as demais características técnicas exigidas.
- 30.2. O interior do tubo deverá ser geleado, protegido por elementos hidro-expansíveis para evitar a penetração de umidade.
- 30.3. O núcleo deverá ser seco e protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade.
- 30.4. Deverá ser totalmente dielétrico, e ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV).
- 30.5. Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 μm , proof-test 100Kpsi.
- 30.6. Deverá apresentar diâmetro do campo modal:
- 30.7. 9,3 +/- 0,5 μm em 1.310 nm;
- 30.8. 10,4 +/- 0,8 μm em 1.550 nm.
- 30.9. O fabricante deste cabo ótico deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- 30.10. Deverá possuir certificação ANATEL.
- 30.11. Deverá possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo com tensionamento e de 10 x diâmetro do cabo sem tensionamento.

- 30.12. Deverá possuir temperatura de operação de - 20 a 65 °C, comprovada através de teste ciclo térmico.
- 30.13. Deverá permitir instalações áreas entre postes com vãos livres de até 120 m sem cordoalha de aço.
- 30.14. Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).
- 30.15. As demais características deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 14160.

31. CABO ÓPTICO COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES 12 A 48FO

- 31.1. Este cabo óptico adotado para uso externo/interno deverá ser composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel.
- 31.2. Deverá possuir uma camada de proteção sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataques de roedores.
- 31.3. O fabricante deste cabo óptico deverá, preferencialmente, possuir certificação ISO 9001 e ISSO 14001.
- 31.4. Deverá possuir certificação ANATEL.
- 31.5. Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100Kpsi.
- 31.6. Deverá apresentar diâmetro do campo modal:
- 31.7. 9,3 +/- 0,5 µm em 1.310 nm;
- 31.8. 10,4 +/- 0,8 µm em 1.550 nm.
- 31.9. Deverá possuir temperatura de operação de - 20 a 65 °C, comprovada através de teste ciclo térmico.
- 31.10. Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).
- 31.11. As demais características deverão estar de acordo com a normas: ABNT NBR 13509, NBR 13508 e NBR 9136;

32. SPLITTER ÓPTICO 1:2 DESBALANCEADO

- 32.1. Deve ser do tipo monomodo - G657A
- 32.2. Deverá possuir divisor ótico com saídas desbalanceadas na razão de 70/30;
- 32.3. Deverá estar em conformidade com a IEC 61753-1;
- 32.4. Não deverá possuir conectorização em suas fibras;
- 32.5. Deverá permitir operação na faixa de comprimento de onda 1263 a 1358nm e 1423 a 1655nm;

- 32.6. Deverá possuir uma taxa de divisão na proporção de 1:2;
- 32.7. Deverá possuir Sensibilidade a Polarização Máxima (PDL) de, no mínimo, 0,15 dB;
- 32.8. Deverá possuir Diretividade maior ou igual a 55 dB;
- 32.9. Deverá possuir Perda de Retorno maior ou igual a 55 dB.

33. SPLITTER ÓPTICO 1:2

- 33.1. Deve ser do tipo monomodo - G657A
- 33.2. Deverá possuir divisor ótico com saídas balanceadas (simétricas);
- 33.3. Deverá possuir divisor 1:2 fabricados com tecnologia PLC;
- 33.4. Não deverá possuir conectorização em suas fibras;
- 33.5. Deverá permitir operação nas 03 (três) janelas de comunicação para os padrões de redes óticas passivas: 1.310, 1.490 e 1.550 nm;
- 33.6. Deverá apresentar baixa perda de inserção (4,3 dB) e excelente uniformidade (0,8 dB);
- 33.7. Deverá possuir Sensibilidade a Polarização Máxima (PDL) igual a 0,30 dB;
- 33.8. Deverá possuir Diretividade ≥ 55 dB;
- 33.9. Deverá possuir Perda de Retorno ≥ 55 dB.

34. SPLITTER ÓPTICO 1:4

- 34.1. Deverá ser do tipo monomodo – G657A;
- 34.2. Deverá possuir divisor ótico com saídas balanceadas (simétricas);
- 34.3. Deverá possuir divisor 1:4 fabricados com tecnologia PLC;
- 34.4. Não deverá possuir conectorização em suas fibras;
- 34.5. Deverá permitir operação nas 03 (três) janelas de comunicação para os padrões de redes óticas passivas: 1.310, 1.490 e 1.550 nm;
- 34.6. Deverá apresentar baixa perda de insercao (7,6 dB) e excelente uniformidade (0,8 dB);
- 34.7. Deverá possuir Sensibilidade a Polarização Máxima (PDL) igual a 0,30 dB;
- 34.8. Deverá possuir Diretividade ≥ 55 dB;
- 34.9. Deverá possuir Perda de Retorno ≥ 55 dB.

35. SPLITTER ÓPTICO 1:8

- 35.1. Deve ser do tipo monomodo - G657A
- 35.2. Deverá possuir divisor ótico com saídas balanceadas (simétricas);
- 35.3. Deverá possuir divisor 1:8 fabricados com tecnologia PLC;
- 35.4. Não deverá possuir conectorização em suas fibras;

- 35.5. Deverá permitir operação nas 03 (três) janelas de comunicação para os padrões de redes óticas passivas: 1.310, 1.490 e 1.550 nm;
- 35.6. Deverá apresentar baixa perda de inserção (10,5 dB) e excelente uniformidade (1 dB);
- 35.7. Deverá possuir Sensibilidade a Polarização Máxima (PDL) igual a 0,30 dB;
- 35.8. Deverá possuir Diretividade ≥ 55 dB;
- 35.9. Deverá possuir Perda de Retorno ≥ 55 dB.

36. DOCUMENTAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO HORIZONTAL E VERTICAL

- 36.1. Deverá ser fornecida e mantida a documentação on-line de todo cabeamento horizontal e vertical que tem origem no rack, durante a vigência do contrato de garantia de 36 meses, de acordo com as especificações;
- 36.2. Deverá ser utilizado software do tipo DCIM – Gerenciador de Infraestrutura de Data Center, podendo ser de fabricante terceiros, do tipo Subscrição SaaS ou On-Premises para instalação no ambiente da CONTRATANTE;
- 36.3. A documentação deverá ser realizada por rack independentemente do tamanho ou profundidade;
- 36.4. Deverá possuir interface web;
- 36.5. Deverá ser capaz de realizar a visualização em 2D e 3D do Rack;
- 36.6. Deverá ser capaz de visualizar conexões fim-a-fim de rede com todos os cabos de instalação intermediários, patch cords e painéis de conexão;
- 36.7. Deverá ser capaz de gerar relatórios de utilização e capacidade do rack;

37. OLT – SISTEMA GPON

- 37.1. De modo a manter a compatibilidade com a atual solução GPON em uso na INFOVIA da Prefeitura de Salvador, deverá ser fornecida OLT do fabricante Raisecom, compatível com o Software de Gerenciamento NVIEW;
- 37.2. Deverá ser fornecido o licenciamento necessário para adicionar a OLT no Software de Gerenciamento existente NVIEW do fabricante Raisecom;
- 37.3. Deverá possibilitar upgrade de software e este deve ser mantido na última versão lançada pelo fabricante;
- 37.4. O equipamento deverá possibilitar a conexão de, no mínimo, 1.024 (mil e vinte e quatro) ONTs simultâneos;
- 37.5. Deverá dispor de gerenciamento e controle redundantes de forma que, em caso de falha da gerência principal, a gerência redundante deve entrar em operação sem que ocorra perda de acesso ao equipamento;
- 37.6. Os equipamentos ofertados deverão atender aos requisitos;
- 37.7. Implementar FEC – Forward Error Correction, Bidirecional;

- 37.8. Implementar DBA – Dynamic Bandwidth Allocation em três modos: largura de banda fixa, largura de banda garantida e largura de banda com melhor esforço.
- 37.9. Isolação de Camada 2, onde as ONU's não deverão se comunicar entre si, sendo possível habilitar e desabilitar o mesmo.
- 37.10. Deverá possuir interfaces GPON com capacidade de operar com taxas de comunicação de downstream (sentido OLT para ONU) e upstream (sentido ONU para OLT) conforme ITU-T G.984
- 37.11. A transmissão deverá ser bidirecional, por uma única fibra, mediante a técnica de multiplexação em comprimento de onda.
- 37.12. Implementar switching em camada 2;
- 37.13. Suportar 4.000 (quatro mil) Vlans.
- 37.14. Suportar QinQ, capaz de adicionar SVLAN seletivo.
- 37.15. Dar suporte a aplicações multicast, sendo: Multicast Static, IGMP Snooping (v1,v2,v3), IGMP Proxy, MVR (Inter-Vlan Copy) e MVR Proxy, além de suportar, pelo menos, 1.000 (mil) grupos.
- 37.16. Suporte a ACL's L2~L4 e definidas pelo usuário.
- 37.17. Suporte a Link Aggregation com suporte a até 32 grupos com 8 GE cada.
- 37.18. Suportar Load balance baseado em MAC, IP.
- 37.19. Suportar roteamento rotas estáticas IPv4/IPv6.
- 37.20. Implementar quesitos de Segurança, tais como:
 - 37.20.1. Inspeção de ARP dinâmica;
 - 37.20.2. Gerenciamento Out-of-Band e In-Band;
 - 37.20.3. Ataque Anti-DoS;
 - 37.20.4. Controle de Storm (broadcast, multicast, DLF);
 - 37.20.5. Bloqueio de tráfego multicast desconhecidos;
 - 37.20.6. RADIUS;
 - 37.20.7. TACACS+;
 - 37.20.8. Secure Shell (SSH) v2;
 - 37.20.9. Deverá suportar linha de comandos através de (CLI);
 - 37.20.10. Suporte a proteção de porta PON (tipo B) entre portas e OLT's (dual-homming);
 - 37.20.11. Suporte a proteção de loopback;
 - 37.20.12. Suporte a backup de portas.
- 37.21. Implementar quesitos de QoS, tais como:
 - 37.21.1. Suportar 8 filas de prioridade por interface;
 - 37.21.2. Suportar os modos: SP, WRR, e SP + WRR;
 - 37.21.3. Suportar trust CoS e Prioridade DSCP, suporte a mapeamento flexível de CoS para file e DSCP para fila;

- 37.21.4. Rate limit por porta.
- 37.22. Suporte para modificar o 802.1p CoS, DSCP e IP baseado em fluxo.
- 37.23. Suporte a filtro de pacotes, redirecionamento, espelhamento, estatística e monitoramento de tráfego e modificações de VLAN baseado em políticas de tráfego.
- 37.24. Suporte a ACL L2~L4 e definidas pelo usuário.
- 37.25. Suportar acesso e gerenciamento, tais como:
 - 37.25.1. Suporte a SNMP (V1, v2c, v3);
 - 37.25.2. Suporte a gerenciamento remoto as ONU's;
 - 37.25.3. Suporte a plataforma unificada de gerenciamento com todas as licenças necessárias inclusas.
- 37.26. Suportar os métodos de registro das ONU's, sendo:
 - 37.26.1. Modo de autorização automática;
 - 37.26.2. Por número de série;
 - 37.26.3. Por PASSWORD;
 - 37.26.4. Por Número de série + PASSWORD.
- 37.27. Suporte a cenários de LAN-to-LAN com ONT em mesma porta PON ou em portas distintas (port isolation);
- 37.28. Possuir a capacidade de endereçamento na tabela MAC de. no mínimo. 32.000 endereços;
- 37.29. Permitir habilitar e desabilitar a função de MAC Address Learning;
- 37.30. Permitir o acesso dos usuários no mínimo através dos seguintes métodos: DHCP, DHCP option 82;
- 37.31. Implementar DHCP Snooping e DHCP Relay;
- 37.32. Implementar monitoramento local com debug apresentado na console, host (syslog), buffer e files;
- 37.33. Implementar Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 37.34. Permitir coleta de informações de DDM (digital diagnostic management);
- 37.35. O equipamento deverá permitir a operação redundante das interfaces de uplink como port backup ou link aggregation de forma que a interface redundante assuma automaticamente a operação em caso de falha da interface principal;
- 37.36. Deverá ser composto de um único chassi modular, com placas e módulos acessados apenas frontalmente;
- 37.37. O equipamento deverá ser modular com capacidade de redundância de controladora e fontes de alimentação DC: -48 Vdc +/- 15% (40,8~55,2 Vdc);
- 37.38. Deverá ser fornecida Unidade Retificadora (AC/DC) para instalação em rack 19", capaz de alimentar todas as fontes DC da OLT, podendo ser de fabricantes terceiros;

- 37.39. Deverá possuir módulos de controladora com 02 (duas) portas 10 Gbps baseado em SFP+ com 10 Gbps para uplink;
- 37.40. Deverá possuir 02 (duas) placas de 16 (dezesesseis) portas GPON;
- 37.41. Deverá possuir 01 (uma) porta de gerência SNMP;
- 37.42. Deverá possuir 01 (uma) porta de console RJ45 serial;
- 37.43. Deverá suportar razão de splitagem de, no mínimo, 1:128;
- 37.44. Deverá suportar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) T-CONTs e 4.000 (quatro mil) GEM Ports por porta GPON;
- 37.45. Deverá possuir, no mínimo, 200 Gbps de capacidade de switching e 300 Gbps de backplane de throughput;
- 37.46. O equipamento deverá funcionar perfeitamente nas seguintes condições ambientais com temperatura entre -5°C a 55°C e umidade relativa de até 90% não condensada.

38. ONU – SISTEMA GPON

- 38.1. De modo a manter a compatibilidade com a atual solução GPON em uso na INFOVIA da Prefeitura de Salvador, deve ser fornecida ONU do fabricante Raisecom, compatível com o Software de Gerenciamento NVIEW;
- 38.2. Deve ser fornecido o licenciamento necessário para adicionar a ONU no Software de Gerenciamento existente NVIEW do fabricante Raisecom;
- 38.3. Deverá possuir uma interface óptica GPON ITU-T G.984;
- 38.4. Em sua interface óptica, o equipamento deve realizar comunicação de acordo com o padrão de interface óptica GPON SC-APC;
- 38.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão seguir a regulamentação do IEEE que define a tecnologia GPON, assegurando a interconexão entre OLT e equipamentos terminais ONU;
- 38.6. Deverá possuir consumo de 65W, quando operando POE, e sem PoE não deverá ultrapassar 5W;
- 38.7. Deverá fornecer 60W de potência compartilhados para as 4 portas Ethernet PoE, compatível com as normas IEEE 802.2 af/at;
- 38.8. Deverá suportar temperatura de operação de -10 a 55°C, com umidade de 10 a 90% sem condensação;
- 38.9. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces RJ-45 10/100/1000BaseT com PoE com capacidade de até 30W por porta;
- 38.10. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PON;
- 38.11. Deverá suportar 32 (trinta e duas) T-CONTs e 128 (cento e vinte e oito) GEMs por ONU;
- 38.12. Deverá possuir características que permitam processar Vlans, IEEE802.1Q;
- 38.13. Deverá possuir aprendizado de MAC de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) MACs;

- 38.14. Deverá suportar dying-gasp;
- 38.15. Deverá suportar loop detection;
- 38.16. Deverá suportar estatísticas de pacotes: unicast, multicast e broadcast;
- 38.17. Deverá implementar encriptação do tipo Advance Encryption Standard (AES-128);
- 38.18. Deverá suportar acesso via WebBrowser;
- 38.19. Deverá apresentar LEDs com indicativos de alarmes e funcionamento incluindo para as funções PoE;
- 38.20. Deverá suportar controle de broadcast e multicastrm;
- 38.21. Deverá possuir capacidade de aprender no mínimo 256 MAC's em sua tabela;
- 38.22. Deverá suportar IGMP Snooping, Multicast Vlan, Immediate Leave;
- 38.23. Deverá suportar a configuração do MTU entre 1518-2030;
- 38.24. Deverá possuir gabinete metálico;
- 38.25. Deverá permitir instalação do tipo wall-mount.

39. NOBREAK DE 8 KVA

- 39.1. Tipo dupla conversão, "true on-line", onde o inversor alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem existência de rede de entrada;
- 39.2. A operação normal do equipamento deverá se dar com temperaturas entre 0°C e 40°C, e umidade entre 10% e 90%, sem condensação;
- 39.3. O nível de ruído não deverá ultrapassar 55 dBA;
- 39.4. A dissipação térmica máxima do equipamento deverá ser de 2.600 BTU/h, admitindo-se uma variação de 10%;
- 39.5. O gabinete do equipamento deverá ser tipo rack, sendo permitido o uso de banco de baterias externo, que também deverá ser acomodado em gabinete fechado;
- 39.6. O equipamento deverá possuir ventilação forçada;
- 39.7. Sistema de entrada:
 - 39.7.1. Potência nominal mínima de 7 KW e tensão de entrada 220 V;
 - 39.7.2. Tolerância de variação da tensão de entrada de, pelo menos, 27 % da tensão nominal;
 - 39.7.3. Fator de potência de entrada de 0,99 ou superior;
 - 39.7.4. Frequência de entrada de 60 Hz, com tolerância mínima de ± 8 %;
 - 39.7.5. Distorção harmônica de entrada máxima de 5 %;
 - 39.7.6. Conexão de entrada através de borneira.
- 39.8. Sistema de saída:
 - 39.8.1. Potência nominal mínima de 7 KW;

- 39.8.2. Fator de potência de saída unitário de, no mínimo, 0,9;
- 39.8.3. Rendimento global mínimo de 90% sob condições normais;
- 39.8.4. Tensão de saída de 220 V, equivalente à de entrada, com regulação estática de $\pm 1\%$;
- 39.8.5. Frequência de saída de 60 Hz, com tolerância de ± 1 Hz;
- 39.8.6. Conexão de saída através de borneira;
- 39.8.7. Capacidade de operação em sobrecarga de saída de até 125 % durante o mínimo de 04 (quatro) minutos, e até 150 % por, pelo menos, 10 (dez) segundos;
- 39.8.8. Fator de crista (crest factor) mínimo de 3:1;
- 39.8.9. Distorção harmônica de tensão de saída $< 5\%$;
- 39.9. Dotado de transformador isolador com blindagem eletrostática.
- 39.10. Deverá ser compatível para instalação em rack, padrão 19";
- 39.11. Deverá possuir grau de proteção IP20;
- 39.12. Deverá fornecer autonomia mínima de 15 minutos;
- 39.13. Composto de baterias chumbo-ácidas de tecnologia VRLA (válvula regulada), seladas;
- 39.14. Deverá ser enviado memorial de cálculo comprovando o tempo de autonomia solicitado assinado pelo fabricante de baterias.
- 39.15. Características operacionais:
 - 39.15.1. Deverá possuir chave de bypass, para permitir manutenção no banco de baterias, sem interrupção da carga crítica;
 - 39.15.2. DC START – permite ser ligado sem energia elétrica;
 - 39.15.3. AUTO RESTART – deverá retornar automaticamente ao seu estado de operação normal (ligado) após o retorno de energia elétrica, em casos de descarga total das baterias.
 - 39.15.4. Possuir proteção para os casos de sobretensão na entrada e saída;
 - 39.15.5. Possuir proteção eletrônica para curto-circuito na saída, isto é, o equipamento deverá suportar um curto circuito na saída sem sofrer qualquer dano;
 - 39.15.6. Proteção para bateria mínima e surtos de tensão;
 - 39.15.7. Proteção contra sobrecarga;
 - 39.15.8. Possuir sinalização visual através de LEDs e LCD para rede presente, baterias e falha;
 - 39.15.9. Indicação de medidas de tensão de entrada e saída, capacidade e carga das baterias, corrente de entrada e saída, potência e frequência;
 - 39.15.10. Alarme sonoro para falha de energia na rede elétrica (operação em baterias), final de descarga das baterias e falha geral;
 - 39.15.11. Deverá possuir interface de gerenciamento TCP/IP;

40. GRUPO MOTOR GERADOR

- 40.1. Deverá ser compacto, cabinado e silenciado;
- 40.2. Deverá fornecer corrente alternada com 60 Hz e tensões de saída de 110/220 V;
- 40.3. Deverá ser auto-regulável e religável para as tensões de 110/220 V;
- 40.4. Deverá possuir potência de saída mínima de 8 KVA;
- 40.5. Deverá possuir mostradores de tensão e potência compatíveis com os próprios geradores;
- 40.6. Deverá ser fornecido com o cabeamento adequado para prover a sua conexão ao quadro de transferência automática;
- 40.7. Deverá ser do tipo monofásico;
- 40.8. Deverá possuir motor com as seguintes características mínimas:
 - 40.8.1. 04 (quatro) tempos;
 - 40.8.2. Sistema de partida elétrica;
 - 40.8.3. Combustível do tipo diesel;
 - 40.8.4. Refrigeração a água;
 - 40.8.5. Velocidade de trabalho de 3.600 RPM dentro do único grupo gerador;
 - 40.8.6. Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros.
- 40.9. Deverá ser fornecido com Quadro de Transferência Automática – QTA com as seguintes características construtivas:
 - 40.9.1. Monitoramento da rede elétrica da Concessionária para realizar as comutações entre a Rede da Concessionaria e o Grupo Moto Gerador;
 - 40.9.2. Módulo de comunicação com protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) para permitir o gerenciamento e monitoramento remoto.
- 40.10. Deverá ser fornecido com cabos e acessórios apropriados para conexão com o Nobreak existente.

41. COLUNA EM ALUMÍNIO PARA REDE LÓGICA E REDE ELÉTRICA

- 41.1. Estrutura em alumínio com, no mínimo, 02 (duas) divisões.
- 41.2. Com extensor regulável e fixador superior.
- 41.3. Luva de arremate e base de apoio inferior e superior.
- 41.4. Regulagem máxima: 0,8 m.
- 41.5. Cor branca ou bege.

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

Prezados Senhores,

A XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, conforme descrito abaixo:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50(cinquenta) metros.	UND	5.000		
2	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	2.500		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros.	UND	5.000		
4	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	2.500		
5	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel até 50 (cinquenta) metros.	UND	500		
6	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	500		
7	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6 para Câmeras e ou pontos para AccesPoint, com infraestrutura, patch cord, com o seu suporte de fixação de parede ou teto e como conector RJ45 macho com contatos tipo IDC com suporte a POE cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel.	UND	1.000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Remanejamento de 01 (um) ponto lógico, incluindo conectorizações, identificações, certificação e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	500		
9	Remanejamento de 02 (dois) a 10 (dez) pontos lógicos, incluindo conectorizações, identificações, certificações e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	500		
10	Remanejamento de 11 (onze) a 20 (vinte) pontos lógicos, incluindo conectorizações, identificações, certificações e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como um novo ponto lógico	UND	500		
11	Manutenção de ponto de rede lógica estruturada UTP, sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	UND	300		
12	Arrumação do cabeamento UTP em rack com certificações e identificações por patch panel de 24 (vinte e quatro) portas, sem fornecimento de materiais.	UND	50		
13	Fornecimento e instalação de guia de cabos, padrão 19", para organização de patch cords instalados em racks de 19".	UND	500		
14	Certificação de ponto de rede lógica cabeada, sem troca de materiais.	UND	500		
15	Fornecimento e instalação de cabo CI de 20 (vinte) pares.	M	500		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Fornecimento e instalação de cabo CI de 50 (cinquenta) pares.	M	500		
17	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, para eventos temporários, SEM infraestrutura (encaminhamento, patch panel, rack, jack, dentre outros elementos), composto apenas de cabo UTP, conector RJ-45 macho e certificação do ponto lógico SEM emissão de relatório. O cabeamento deste ponto lógico terá o comprimento máximo de 100 (cem) metros.	UND	1.000		
18	Lançamento de cabo óptico do tipo DROP com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 02 (duas) fibras Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	4.000		
19	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	15.000		
20	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas	M	4.000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Lançamento de cabo óptico aéreos – vão de 120 metros – com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	5.000		
22	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo AR (anti-roedor) Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	1.000		
23	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas.	UND	3.000		
24	Certificação e/ou diagnóstico de fibra óptica, através do uso de OTDR, sentidos de A para B e de B para A.	UND	3.000		
25	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	UND	150		
26	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	UND	70		
27	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	50		
29	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	20		
30	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aérea, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	10		
31	Fornecimento e instalação de caixa terminação óptico interna, com capacidade de até 04 (quatro) fibras ópticas.	UND	200		
32	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE).	UND	30		
33	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 06 (seis) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE).	UND	15		
34	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	8.000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 20 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	800		
36	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 4,0 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	400		
37	Remanejamento de 01 (um) ponto elétrico, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	400		
38	Remanejamento de 02 (dois) a 10 (dez) pontos elétricos, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	200		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Remanejamento de 11 (onze) a 20 (vinte) pontos elétricos, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	200		
40	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 12 (doze) disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	300		
41	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 22 (vinte e dois) disjuntores com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	120		
42	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 48 (quarenta e oito) disjuntores com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	30		
43	Fornecimento e instalação de Quadro de Barramentos para distribuição predial, fabricado em metal, além de disjuntor de entrada trifásico de 300 A.	M	10		
44	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 06 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	500		
45	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 10 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	500		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 16 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300		
47	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 25 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300		
48	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 35 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300		
49	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 50 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300		
50	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 75 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	200		
51	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 90 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	100		
52	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 180 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	100		
53	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 02(duas) lâmpadas em LED com potência de 09/10 W, 900 lúmens, comprimento de 60 cm, 127/220 VAC.	UND	150		
54	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 04 (quatro) lâmpadas em LED com potência de 09/10 W, 900 lúmens, comprimento de 60 cm, 127/220 VAC.	UND	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 02 (duas) lâmpadas em LED com potência de 18/20 W, 1.800 lúmens, comprimento de 120 cm, 127/220 VAC.	UND	100		
56	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 04 (quatro) lâmpadas em LED com potência de 18/20 W, 1.800 lúmens, comprimento de 120 cm, 127/220 VAC.	UND	100		
57	Fornecimento e instalação de canaleta, 50 mm x 20 mm, sistema "X", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	200		
58	Fornecimento e instalação de canaleta, 110 mm x 20 mm, sistema "X", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos	M	200		
59	Fornecimento e instalação de canaleta, 80 mm x 50 mm, sistema "DLP", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	200		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Fornecimento e instalação de canaleta, 150 mm x 50 mm, sistema "DLP", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, Und tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	100		
61	Fornecimento e instalação de eletroduto, diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), em PVC rígido, na cor creme, com todos os acessórios de fixação e montagem, caixas de passagem, condutes e tampas.	M	200		
62	Fornecimento e instalação de eletroduto, diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), em PVC rígido, na cor creme, com todos os acessórios de fixação e montagem, caixas de passagem, condutes e tampas.	M	200		
63	Fornecimento e instalação de seal tube, com alma de aço, com diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), e todos os acessórios de fixação e montagem, conectores giratórios e condutes universais.	M	200		
64	Fornecimento e instalação de seal tube, com alma de aço, com diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), e todos os acessórios de fixação e montagem, conectores giratórios e condutes universais.	M	200		
65	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, semi-pesado, diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), incluindo todos os acessórios de montagem e fixação.	M	100		
66	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, semi-pesado, diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), incluindo todos os acessórios de montagem e fixação.	M	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 50 mm x 50 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200		
68	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 50 mm x 100 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200		
69	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 100 mm x 200 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200		
70	Fornecimento e instalação de perfilado galvanizado, 38 mm x 38 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas, cruzetas, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação do perfilado.	M	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Fornecimento e instalação de tubulação seca, com eletroduto de PVC rígido, rosqueável, diâmetro de 2" (duas polegadas), envelopado em concreto fck 13,5 Mpa nas travessias e aparente nos segmentos verticais, para a passagem de cabos de telecomunicações do ponto de captação externa até o quadro DG, inclusive com âncora de porcelana.	M	20		
72	Fornecimento e instalação de tubulação seca, com eletroduto de PVC rígido, rosqueável, diâmetro de 4" (quatro polegadas), envelopado em concreto fck 13,5 Mpa nas travessias e aparente nos segmentos verticais, para a passagem de cabos de telecomunicações do ponto de captação externa até o quadro DG, inclusive com âncora de porcelana.	M	20		
73	Fornecimento e instalação de âncora de porcelana para fixação de cabo externo da rede da prestadora de telecomunicações.	M	150		
74	Fornecimento e instalação de quadro DG em chapa ou alumínio, de sobrepor ou de embutir, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 12 cm, com fundo de madeira, na parte interna da parede do prédio da unidade da PMS, distando 1,0 m do piso à base inferior do quadro citado.	UND	20		
75	Fornecimento e instalação de rack fechado 08 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50		
76	Fornecimento e instalação de rack fechado 12 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	300		
77	Fornecimento e instalação de rack fechado 24 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50		
79	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 800 mm de profundidade, para Data Center com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	30		
80	Fornecimento e instalação de gabinete outdoor para poste, incluindo todos os seus acessórios (cabo de alimentação para tomada elétrica e componentes de ventilação e para fixação do rack em poste), além de mobilização de pessoal e uso de caminhão adequado ao serviço, quando necessário. Switch, nobreak e DIO, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser instalados juntamente com o gabinete outdoor pela CONTRATADA.	UND	20		
81	Fornecimento e instalação de Cordão óptico, Monomodo Duplex, LC, 2 m	UND	200		
82	Fornecimento e instalação de Cordão óptico, Monomodo Simplex, SC, 2 m	UND	200		
83	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 5E	UND	350		
84	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	UND	350		
85	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6A	UND	20		
86	Fornecimento e instalação de Patch Voice com 50 (cinquenta) portas RJ-45 para telefonia	UND	30		
87	Fornecimento e instalação de Painele de Conexão de Alta densidade modular	UND	10		
88	Fornecimento e instalação de Modulo de Conexão de Fibra	UND	40		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Fornecimento e instalação de Módulo de Conexão CAT6A	UND	40		
90	Fornecimento e instalação de Caixa Externa para Acomodação de Splitter Ótico.	UND	250		
91	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:2 desbalanceado	UND	200		
92	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:2	UND	200		
93	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:4	UND	150		
94	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:8	UND	100		
95	Documentação do Cabeamento Estruturado Horizontal e Vertical com manutenção e atualização durante a vigência do Contrato de Garantia de 36 meses	UND	150		
96	Manutenção em Lance de fibra DROP de até 400 metros	UND	300		
97	Fornecimento e instalação de OLT - Sistema GPON	UND	02		
98	Fornecimento e instalação de ONU - Sistema GPON	UND	200		
99	Fornecimento e instalação de Nobreak de 8 kVA	UND	02		
100	Fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador	UND	02		
101	Fornecimento e instalação de coluna em alumínio para rede lógica e elétrica.	UND	20		
VALOR GLOBAL					

ANEXO C

ATESTADO VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº xxxx/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, declaro, sob as penas da lei, que a empresa realizou visita técnica nas unidades relacionadas abaixo, e tem ciência que não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não serem executados.

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES, DATAS DAS VISTORIAS, NOMES DOS RESPONSÁVEIS QUE ACOMPANHARAM AS VISTORIAS.

ANEXO D

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº xxxx/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, declaro, sob as penas da lei, que a empresa não realizou as visitas técnicas nas unidades e tem ciência que não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não serem executados.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 002/2025

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 002/2025 - SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114972/2025

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, **R.G. nº** _____ **CPF nº** _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal **ALBERTO VIANNA BRAGA NETO**, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 2.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA II – DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50(cinquenta) metros.	UND	5.000		
2	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	2.500		
3	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros.	UND	5.000		
4	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	2.500		
5	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel até 50 (cinquenta) metros.	UND	500		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel entre 50 (cinquenta) metros e 100 (cem) metros.	UND	500		
7	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6 para Câmeras e ou pontos para AccesPoint, com infraestrutura, patch cord, com o seu suporte de fixação de parede ou teto e como conector RJ45 macho com contatos tipo IDC com suporte a POE cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel.	UND	1.000		
8	Remanejamento de 01 (um) ponto lógico, incluindo conectorizações, identificações, certificação e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	500		
9	Remanejamento de 02 (dois) a 10 (dez) pontos lógicos, incluindo conectorizações, identificações, certificações e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como um novo ponto lógico.	UND	500		
10	Remanejamento de 11 (onze) a 20 (vinte) pontos lógicos, incluindo conectorizações, identificações, certificações e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como um novo ponto lógico	UND	500		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Manutenção de ponto de rede lógica estruturada UTP, sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	UND	300		
12	Arrumação do cabeamento UTP em rack com certificações e identificações por patch panel de 24 (vinte e quatro) portas, sem fornecimento de materiais.	UND	50		
13	Fornecimento e instalação de guia de cabos, padrão 19", para organização de patch cords instalados em racks de 19".	UND	500		
14	Certificação de ponto de rede lógica cabeada, sem troca de materiais.	UND	500		
15	Fornecimento e instalação de cabo CI de 20 (vinte) pares.	M	500		
16	Fornecimento e instalação de cabo CI de 50 (cinquenta) pares.	M	500		
17	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5E, para eventos temporários, SEM infraestrutura (encaminhamento, patch panel, rack, jack, dentre outros elementos), composto apenas de cabo UTP, conector RJ-45 macho e certificação do ponto lógico SEM emissão de relatório. O cabeamento deste ponto lógico terá o comprimento máximo de 100 (cem) metros.	UND	1.000		
18	Lançamento de cabo óptico do tipo DROP com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 02 (duas) fibras Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	4.000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	15.000		
20	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (anti-roedor) Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas	M	4.000		
21	Lançamento de cabo óptico aéreos – vão de 120 metros – com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	5.000		
22	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo AR (anti-roedor) Monomodo, com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica, seguindo os padrões e normas.	M	1.000		
23	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos, seguindo os padrões e normas.	UND	3.000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Certificação e/ou diagnóstico de fibra óptica, através do uso de OTDR, sentidos de A para B e de B para A.	UND	3.000		
25	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	UND	150		
26	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	UND	70		
27	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	50		
28	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	50		
29	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	20		
30	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aérea, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	UND	10		
31	Fornecimento e instalação de caixa terminação óptico interna, com capacidade de até 04 (quatro) fibras ópticas.	UND	200		
32	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 03 (três) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE).	UND	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Instalação de circuito de aterramento com fornecimento de 06 (seis) barras Coperwell de 2,4 m a 3,0 m, caixa de inspeção, conectores e cabo de aterramento até o Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE).	UND	15		
34	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 10 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	8.000		
35	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado de 20 A, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 2,5 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	800		
36	Instalação de novo ponto elétrico estabilizado, incluindo conectorização, identificação, testes e atualização da documentação, com fornecimento de cabo elétrico de 4,0 mm ² , tomada 2P+T, conectores e caixas sistema X antichamas ou eletrodutos de PVC antichamas, sendo todos os acessórios com dimensões que obedeçam às normas para instalações.	UND	400		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Remanejamento de 01 (um) ponto elétrico, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	400		
38	Remanejamento de 02 (dois) a 10 (dez) pontos elétricos, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	200		
39	Remanejamento de 11 (onze) a 20 (vinte) pontos elétricos, incluindo conectorizações, identificações, testes e atualização da documentação, com aproveitamento de materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais em cada ponto, este será considerado como novo ponto elétrico.	UND	200		
40	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 12 (doze) disjuntores, com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	300		
41	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 22 (vinte e dois) disjuntores com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	120		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição de Energia Estabilizada (QDEE), fabricado em metal, para até 48 (quarenta e oito) disjuntores com fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção, disjuntores (16 A, 20 A e 32 A) e identificações.	UND	30		
43	Fornecimento e instalação de Quadro de Barramentos para distribuição predial, fabricado em metal, além de disjuntor de entrada trifásico de 300 A.	M	10		
44	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 06 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	500		
45	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 10 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	500		
46	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 16 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300		
47	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 25 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300		
48	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 35 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300		
49	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 50 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	300		
50	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 75 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	200		
51	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 90 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	100		
52	Fornecimento e instalação de cabo elétrico 180 mm ² , semi-flexível, antichama, 750 V.	M	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 02(duas) lâmpadas em LED com potência de 09/10 W, 900 lúmens, comprimento de 60 cm, 127/220 VAC.	UND	150		
54	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 04 (quatro) lâmpadas em LED com potência de 09/10 W, 900 lúmens, comprimento de 60 cm, 127/220 VAC.	UND	100		
55	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior, em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 02 (duas) lâmpadas em LED com potência de 18/20 W, 1.800 lúmens, comprimento de 120 cm, 127/220 VAC.	UND	100		
56	Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas, seladas na parte superior em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, incluindo interruptor, 04 (quatro) lâmpadas em LED com potência de 18/20 W, 1.800 lúmens, comprimento de 120 cm, 127/220 VAC.	UND	100		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Fornecimento e instalação de canaleta, 50 mm x 20 mm, sistema "X", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	200		
58	Fornecimento e instalação de canaleta, 110 mm x 20 mm, sistema "X", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos	M	200		
59	Fornecimento e instalação de canaleta, 80 mm x 50 mm, sistema "DLP", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	200		
60	Fornecimento e instalação de canaleta, 150 mm x 50 mm, sistema "DLP", na cor branca, com fornecimento de acessórios como cotovelos internos/externos, luvas, Und tampas de extremidade, caixas de derivação, fita dupla face, buchas e parafusos.	M	100		
61	Fornecimento e instalação de eletroduto, diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), em PVC rígido, na cor creme, com todos os acessórios de fixação e montagem, caixas de passagem, condutes e tampas.	M	200		
62	Fornecimento e instalação de eletroduto, diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), em PVC rígido, na cor creme, com todos os acessórios de fixação e montagem, caixas de passagem, condutes e tampas.	M	200		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Fornecimento e instalação de seal tube, com alma de aço, com diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), e todos os acessórios de fixação e montagem, conectores giratórios e condutes universais.	M	200		
64	Fornecimento e instalação de seal tube, com alma de aço, com diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), e todos os acessórios de fixação e montagem, conectores giratórios e condutes universais.	M	200		
65	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, semi-pesado, diâmetro de ½" (meia polegada) até 1" (uma polegada), incluindo todos os acessórios de montagem e fixação.	M	100		
66	Fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado, semi-pesado, diâmetro de 1½" (uma polegada e meia) até 2" (duas polegadas), incluindo todos os acessórios de montagem e fixação.	M	100		
67	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 50 mm x 50 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200		
68	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 50 mm x 100 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, lisa, 100 mm x 200 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas U, flanges, terminais de fechamento, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação da eletrocalha.	M	200		
70	Fornecimento e instalação de perfilado galvanizado, 38 mm x 38 mm, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo emendas, cruzetas, prolongadores, curvas verticais, curvas 90°, vergalhões, parafusos, porcas e arruelas, além do que mais for necessário para a completa instalação do perfilado.	M	100		
71	Fornecimento e instalação de tubulação seca, com eletroduto de PVC rígido, rosqueável, diâmetro de 2" (duas polegadas), envelopado em concreto fck 13,5 Mpa nas travessias e aparente nos segmentos verticais, para a passagem de cabos de telecomunicações do ponto de captação externa até o quadro DG, inclusive com âncora de porcelana.	M	20		
72	Fornecimento e instalação de tubulação seca, com eletroduto de PVC rígido, rosqueável, diâmetro de 4" (quatro polegadas), envelopado em concreto fck 13,5 Mpa nas travessias e aparente nos segmentos verticais, para a passagem de cabos de telecomunicações do ponto de captação externa até o quadro DG, inclusive com âncora de porcelana.	M	20		
73	Fornecimento e instalação de âncora de porcelana para fixação de cabo externo da rede da prestadora de telecomunicações.	M	150		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	Fornecimento e instalação de quadro DG em chapa ou alumínio, de sobrepor ou de embutir, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 12 cm, com fundo de madeira, na parte interna da parede do prédio da unidade da PMS, distando 1,0 m do piso à base inferior do quadro citado.	UND	20		
75	Fornecimento e instalação de rack fechado 08 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50		
76	Fornecimento e instalação de rack fechado 12 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	300		
77	Fornecimento e instalação de rack fechado 24 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50		
78	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	50		
79	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 800 mm de profundidade, para Data Center com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	UND	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Fornecimento e instalação de gabinete outdoor para poste, incluindo todos os seus acessórios (cabo de alimentação para tomada elétrica e componentes de ventilação e para fixação do rack em poste), além de mobilização de pessoal e uso de caminhão adequado ao serviço, quando necessário. Switch, nobreak e DIO, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser instalados juntamente com o gabinete outdoor pela CONTRATADA.	UND	20		
81	Fornecimento e instalação de Cordão óptico, Monomodo Duplex, LC, 2 m	UND	200		
82	Fornecimento e instalação de Cordão óptico, Monomodo Simplex, SC, 2 m	UND	200		
83	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 5E	UND	350		
84	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	UND	350		
85	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6A	UND	20		
86	Fornecimento e instalação de Patch Voice com 50 (cinquenta) portas RJ-45 para telefonia	UND	30		
87	Fornecimento e instalação de Painele de Conexão de Alta densidade modular	UND	10		
88	Fornecimento e instalação de Modulo de Conexão de Fibra	UND	40		
89	Fornecimento e instalação de Módulo de Conexão CAT6A	UND	40		
90	Fornecimento e instalação de Caixa Externa para Acomodação de Splitter Ótico.	UND	250		
91	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:2 desbalanceado	UND	200		
92	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:2	UND	200		
93	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:4	UND	150		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Fornecimento e instalação de Splitter Ótico 1:8	UND	100		
95	Documentação do Cabeamento Estruturado Horizontal e Vertical com manutenção e atualização durante a vigência do Contrato de Garantia de 36 meses	UND	150		
96	Manutenção em Lance de fibra DROP de até 400 metros	UND	300		
97	Fornecimento e instalação de OLT - Sistema GPON	UND	02		
98	Fornecimento e instalação de ONU - Sistema GPON	UND	200		
99	Fornecimento e instalação de Nobreak de 8 kVA	UND	02		
100	Fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador	UND	02		
101	Fornecimento e instalação de coluna em alumínio para rede lógica e elétrica.	UND	20		
VALOR GLOBAL					

3. CLÁUSULA III – REGISTROS FORMALIZADOS

- 3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

4. CLÁUSULA IV – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

- 4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

- 4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

6. CLÁUSULA VI – CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.
- 6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA VII – VÍNCULOS DA ARP

- 7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

8. CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- 8.1.1. Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
- 8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 8.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 8.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 8.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 8.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA IX – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

10. CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA

(IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

- 10.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 10.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 10.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 10.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

11. CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 11.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.2. As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

MULTA

- 11.2.1. por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 11.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;
- 11.2.3. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

- 11.2.4. A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;
- 11.2.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 11.2.6. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 11.2.7. Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.
- 11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 11.4. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 11.5. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

12. CLÁUSULA XII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 12.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - 12.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
 - 12.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 12.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - 12.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - 12.2.2. Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

- 12.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;
- 12.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 12.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.
- 12.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 12.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 12.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 12.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13. CLAÚSULA XIII – DO PAGAMENTO

- 13.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- 13.2. Do Recurso Financeiro.
- 13.2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.
- 13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 13.4. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 14.2. Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e

24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2025

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº 114972, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, conforme arts. 106 e 107 na Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em

conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 3.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 3.5 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
 - 3.5.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
 - 3.5.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - 3.5.3 Número do contrato;
 - 3.5.4 Período dos serviços prestados;
- 3.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;
- 3.7 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 3.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
 - 4.1.1 Unidade Gestora:
 - 4.1.2 Projeto/Atividade:
 - 4.1.3 Elemento de Despesa:
 - 4.1.4 Fonte de Recurso:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

- 5.1.1 Pela CONTRATANTE;
- 5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.
- 5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
 - 5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
 - 5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 6.1.1 Os serviços deverão prever todos os equipamentos, componentes e subcomponentes, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade, que deverão resultar no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC da PMS.
- 6.1.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 6.1.3 Caso a LICITANTE necessite fornecer materiais, hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.
- 6.1.4 Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 7.2 Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

- 7.3 Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da PMS onde serão executados os serviços.
- 7.4 Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da SEMIT, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- 7.5 Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
 - 7.5.1 Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
 - 7.5.2 Certificação do Pontos Lógicos enlace de fibra óptica.
- 7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da SEMIT.
- 7.7 Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- 7.8 Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município do Salvador, para atendimento imediato às solicitações da SEMIT, conforme a demanda.
- 7.9 Responsabilizar-se por todos os serviços como cortes, furos e arremates em forros, vidros, esquadrias, revestimentos e gesso, necessários em função da execução das instalações.
- 7.10 Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.
- 7.11 Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela SEMIT.
- 7.12 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.14 Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- 7.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

- 7.16 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.
- 7.17 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- 7.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.
- 7.19 Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas do Anexo B.
- 7.20 Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- 7.21 Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à SEMIT para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 7.22 Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- 7.23 Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 7.24 Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.25 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- 7.26 Cada prestador de serviço Deve apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.

- 7.27 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.28 Responder perante à CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à SEMIT, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.
- 7.29 Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SEMIT, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.30 Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da SEMIT.
- 7.31 Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.
- 7.32 A CONTRATADA deverá exercer práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais, garantindo o descarte adequado de materiais obsoletos, como cabos, conectores e equipamentos eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 7.33 A CONTRATADA deverá seguir diretrizes de reutilização e reciclagem sempre que possível, além de adotar processos que reduzam a geração de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto da Licitação de forma satisfatória.
- 8.2 Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 8.3 Elaborar a Ordem de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem realizados.
- 8.4 Avaliar e aprovar a execução dos serviços e a qualidade dos materiais aplicados, solicitando por escrito à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5 Promover o acesso às unidades dos órgãos e entidades da PMS das equipes da CONTRATADA que executarão os serviços.

- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 8.7 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 8.8 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 10.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 12.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/21.
- 12.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.
- 12.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- 13.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.
- 13.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.
- 14.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.
- 14.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.
- 15.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.
- 15.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 15.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 15.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

- 16.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.
- 16.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.
- 16.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.
- 16.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.
- 16.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.
- 16.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

- 17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 18.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ___ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2025

**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE
COM A PROPOSTA.**

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal

K - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 002/2025

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025 - SEMIT

PROCESSO Nº. 114972/2025

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO